



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 Nº 6380



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.653, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Transfere recurso do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES para aumento de capital da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A - FOMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade do disposto no inciso XII do art. 1º e no art. 5º da Lei nº 1.197, de 13 de dezembro de 2000, fica transferido do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES o importe de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para aumento de capital da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A - FOMENTO, destinando-se ao financiamento de programas e projetos que visem ao desenvolvimento econômico e social do Estado do Tocantins.

Art. 2º Incumbe à Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A - FOMENTO e à Secretaria do Planejamento e Orçamento, no âmbito de suas respectivas competências, a adoção das medidas necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Denise Rocha Domingues
Diretora-Presidente da Agência
de Fomento do Estado do
Tocantins S.A. - FOMENTO

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Estado do
Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	4
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	5
POLÍCIA MILITAR	5
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	6
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	21
SECRETARIA DA CULTURA	24
SECRETARIA DA FAZENDA	25
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	28
SECRETARIA DA SAÚDE	31
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	53
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	53
AGETO	53
ATR	54
FAPT	55
IGEPREV	56
NATURATINS	56
JUCETINS	56
RURALTINS	58
UNITINS	58
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	58
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	60

ATO Nº 1.564 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos X e XI do art. 40 da Constituição do Estado, e na conformidade dos §§6º e 7º do art. 3º da Lei 3.124, de 14 de julho de 2016, e

CONSIDERANDO o Resultado Final Homologado do Processo Eleitoral - Edital 11/2023, constante da fl. 62 da edição 6.363 do Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao disposto nos §§11 e 12 do art. 9º do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, aprovado pelo Decreto 5.759, de 22 de dezembro de 2017, resolve

NOMEAR

a partir de 1º de agosto de 2023, para exercerem os cargos com denominações especificadas, da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, pelo quadriênio 2023-2027:

1. AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS, Reitor;
2. DARLENE TEIXEIRA CASTRO, Vice-Reitora.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.569 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro nos arts. 7º e 15, §1º, da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, e na conformidade da Resolução 13, de 27 de agosto de 2015, do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - CETRAN-TO e Resolução 732, de 10 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve

NOMEAR

para compor o Conselho Estadual de Trânsito do Tocantins - CETRAN-TO, na função de Presidente, MANOEL MESSIAS DIAS PINTO, e os seguintes representantes, para o biênio 2023/2025, a partir de 1º de agosto de 2023:

I - dos órgãos e entidades da esfera do Poder Executivo Estadual:

a) do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO:

Titular: ALISSON DOS SANTOS GAMA;
Suplente: Josianna Araújo Gomes;

b) da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO:

Titular: BRIZOLA GOMES DE LIMA,
Suplente: José Antonio do Nascimento;

c) da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO:

Titular: GERALDO MAGELA AZEVEDO SILVA JÚNIOR;
Suplente: Calebe Romes de Sousa;

d) da Secretaria da Educação:

Titular: JACKSON FERNANDES FILGUEIRAS;
Suplente: Flávia Rodrigues Mota de Almeida;

II - dos órgãos e entidades executivos de trânsito municipais, integrantes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT:

a) do Órgão Executivo Municipal de Trânsito de Palmas:

Titular: MARCO AURÉLIO LUSTOSA;
Suplente: Sheldon Nogueira Ramos de Sá;

b) do Órgão Executivo Municipal de Trânsito de Araguaína:

Titular: THAMILES RODRIGUES VASCONCELOS;
Suplente: Lucas Ramos Santos;

c) do Órgão Executivo Municipal de Trânsito de Gurupi:

MELO;
Titular: COLEMAR NATAL CÂMARA FERREIRA NUNES DE
Suplente: Rodrigo Dionizio da Costa;

d) do Órgão Executivo Municipal de Trânsito de Porto Nacional:

Titular: MARCILIO ALVES PARENTE;
Suplente: Adriana Carneiro de Araújo;

III - de entidades representativas da sociedade civil, ligadas à área de trânsito:

a) do Sindicato Patronal das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano de Passageiros do Estado do Tocantins:

Titular: RONE VON PINTO DA SILVA;
Suplente: Gladstone Miquillitto dos Santos Filho;

b) do Sindicato dos Caminhoneiros e Condutores de Fretes e Carretos do Estado do Tocantins:

Titular: ERIC JOSÉ MIGANI;
Suplente: Jorge Eloi Rodrigues Correia;

c) do Sindicato dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins:

Titular: MARCIO GIROTO VILELA;
Suplente: Rossílio de Souza Correia;

d) do Sindicato de Peritos Oficiais do Estado do Tocantins:

Titular: DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA;
Suplente: Ronivaldo Veloso Pugas;

IV - membro com nível superior de notório saber na área de trânsito:

Titular: SÉRGIO SKEFF CUNHA;
Suplente: Rodrigo Dias Alves Julião;

V - profissional da saúde, com especialização em perícia de trânsito:

a) do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins:

Titular: JORGE PEREIRA GUARDIOLA;
Suplente: Nemésio Tomasella de Oliveira;

b) do Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins:

Titular: KTIÚCIA DE SOUSA SÁ;
Suplente: Marcia Helena Padilha;

VI - membro com nível superior e notório saber na área do meio ambiente:

Titular: CÉLIO PINHEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR;
Suplente: Lucas Costa Lima;

VII - da Polícia Rodoviária Federal:

Titular: RÔMULO LUIZ MAMÉDIO;
Suplente: Guilherme Francisco Carvalho Gonçalves.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.612 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

MARISTELA MARIANI CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão dos Recursos do SUS - DAS-4, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.617 - NM.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 1º de agosto de 2023:

1. ROGÉRIO LOPES DA SILVA;
2. WÂNIA MÁRITHA DE ALMEIDA COSTA.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 1.619 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde:

1. RAIMUNDA FORTALEZA DE SOUSA, Diretor da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes - DAS-4;
2. ROSIMEIRE RODRIGUES DE MENEZ, Gerente de Ciência e Inovação em Saúde - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.620 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

CLAUDINEIDE BATISTA DE OLIVEIRA MITTELSTÄD, matrícula 945060-2, para o exercício da Função Comissionada de Arquivo-Geral de Inteligência - FCSP-6, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 18 de julho de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.621.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria CCI nº 1.293 - DISP, de 19 de julho de 2023, publicada na edição 6.372 do Diário Oficial do Estado, que dispensa WIRIS PEREIRA GLÓRIA, restaurando, por conseguinte, a sua designação, empreendida por meio do Ato nº 43 - DSG, de 9 de janeiro de 2023, publicado na edição 6.248 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.622.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.614 - NM, de 28 de julho de 2023, republicado na edição 6.379 do Diário Oficial do Estado, que nomeia FERNANDA ROSA MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.623 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

FERNANDA ROSA MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 27 de julho de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.624.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria CCI nº 1.342 - DISP, de 27 de julho de 2023, publicada na edição 6.378 do Diário Oficial do Estado, que dispensa LUCAS OLIVEIRA COSTA, restaurando, por conseguinte, a sua designação, empreendida por meio do Ato nº 46 - DSG, de 10 de janeiro de 2023, publicado na edição 6.250 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.625 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GYSELLE ARAÚJO AGUIAR para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.626 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

BISMARKE ABREU DE GOIS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.349 - DISP, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-2 a servidora MILENA ALVES DE CARVALHO COSTA, matrícula 126539-1, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 1º de agosto de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.350 - CSS, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 1º de dezembro de 2020, resolve

CEDER

ao Município de Palmas a Nutricionista MILENA ALVES DE CARVALHO COSTA, matrícula 126539-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.351 - RVG, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de julho de 2023, a Portaria CCI nº 2.071 - CSS, de 26 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.237 do Diário Oficial do Estado, que mantém o Administrador Hospitalar HILÁRIO FABIO ARAÚJO NUNES, matrícula 791821-2, cedido à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.352 - RVG, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 2 de agosto de 2023, a Portaria CCI nº 1.902 - CSS, de 2 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.222 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Assistente Administrativa KADJA DE SOUSA CAVALCANTE, matrícula 11181818-1, cedida ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.353 - CSS, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

CEDER

ao Estado de Goiás a Extensionista Rural THALLINE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1282115-1, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.354 - CSS, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura o Extensionista Rural KIN CARLOS GOMIDES, matrícula 1067540-1, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.355 - EX, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

FABÍOLA SANDINI BRAGA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes - DAS-4, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de junho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.356 - EX, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

DOMINGOS CÉSAR OLIVEIRA COSTA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de agosto de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.357 - EX, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

GUSTAVO ANDRADE CAMPOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Tecnologia e Modernização - DAI-1, da Casa Civil, a partir de 1º de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.358, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria CCI nº 1.338 - RVG, de 26 de julho de 2023, publicada na edição 6.378 do Diário Oficial do Estado, na parte em que revoga a cessão do servidor DHIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA, matrícula 11582383-1, restaurando, por conseguinte, a Portaria CCI nº 1.896 - CSS, de 2 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.222 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o referido servidor cedido ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 239/2023/DGP, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

Suspende férias de Servidora Civil e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/ art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias regulamentares da servidora civil FABIANA ALVES DE LIMA - mat. 11828102-1 previstas para o período de 10/07/2023 a 08/08/2023, referentes ao período aquisitivo de 14/06/2022 a 13/06/2023, a partir do dia 25 de julho de 2023, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

POLÍCIA MILITAR**CORREGEDORIA GERAL****MANDADO DE CITAÇÃO**

O 2º TEN QOM VALDIVINO ALVES PAIVA - Oficial Sindicante encarregado dos autos da sindicância Nº 081/2023 instaurada nos termos da Portaria Nº 062-2023 SIND - 10º BPM datada de 26/04/2023, pelo senhor Coronel Corregedor Geral de Polícia Militar do Estado do Tocantins publicada no BG nº 085, datado de 08 de Maio de 2023 em obediência aos preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa MANDA a quem for este apresentado que em seu cumprimento proceda a CITAÇÃO do ST PM R/R RG 04.XXX/2 VALMIR NERES OLIVEIRA, MAT. 43XXX81 para que tome ciência de que está sendo figurado como sindicado nos autos em tela por supostamente ter praticado possíveis irregularidades atribuídas em seu desfavor quando o mesmo trabalhava no colégio militar na cidade de Paranã, que no dia 28/11/2022 no destacamento da polícia militar de Paranã /TO, o graduado em comento, que estava em visível estado de embriaguez, teria desacatado e proferido palavras ofensivas à equipe de serviço do dia, composta pelo 2º SGT QPPM RG: 05.XXX/2 Clévio Pereira Bastos e pelo então CB QPPM RG: 06.XXX/3 Lucas Martins Sardote, inclusive teria ameaçado de morte esses militares os quais ouviram tudo sem revidar onde a equipe de serviço em um momento de distração do sindicado pegaram a referida arma para evitar maiores problemas.

Fica desde já INTIMADO, para no dia 14/08/2023 às 08:00hs na sala da P/3 do 10º BPM na cidade Arraias-TO Situado na Avenida Dr. João de Abreu, S/N, Arnaldo Prieto a fim de ser qualificado e interrogado, podendo comparecer assistido do seu advogado, ser lhe à nomeado um Defensor *Ad Hoc* para que se cumpra o disposto na legislação vigente. Fica desde já cientificado de que poderá acompanhar a instrução de todo o processo, podendo ter acesso aos autos pessoalmente ou por meio de defensor constituído, inclusive da Portaria de instauração da sindicância, contendo a síntese dos fatos que lhes são imputados.

Arraias/TO, 27 de Julho de 2023.

VALDIVINO ALVES PAIVA - 2º TEN QOM
Oficial Sindicante

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 113/2023/GABSEC, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 06 (seis) dias de férias do servidor CARLOS ALBERTO BEZERRA DA COSTA, nº Funcional 572527-2, a partir de 04/08/2023 a 09/08/2023, correspondente ao período de férias de 11/07/2023 a 09/08/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019, em razão da necessidade de serviço, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB/Nº 92, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da assinatura eletrônica com certificado digital (e-CPF), no sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFE/TO, pelos gestores dos órgãos de Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízos das suas atribuições normais, assinarem de forma eletrônica no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFE-TO, bem como, seus substitutos em caso de impedimento ou afastamento legal dos titulares.

	SERVIDOR RESPONSÁVEL	CARGO
GESTORES	TITULAR: KLÉDSON DE MOURA LIMA CPF: XXX.XXX.854-80 E-mail: kedsommoura@hotmail.com Telefone:(63) XXXX-1760. SUPLENTE: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR CPF: XXX.XXX.178-61 E-mail: iranacoelho@gmail.com Telefone:(63) XXXXX-6000	PROCURADOR-GERAL DO ESTADO SUBPROCURADORA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	TITULAR: SABRINA QUEIROZ LABRE CPF: XXX.XXX.551-68 E-mail: sqlabre@hotmail.com Telefone:(63)3218-3738. SUPLENTE: ISIS SILVA BRITO FERNANDES CPF: XXX.XXX.391-87 E-mail: isissbrito@gmail.com Telefone: (63) 3218-3712.	DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORA FINANCEIRA

Art. 2º atribui aos servidores com conformidade ao Decreto Nº 6.505, de 22 setembro de 2022, que obriga o uso de assinatura eletrônica via certificação digital (e-CPF) no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins - SIAFE-TO. Documentos:

I - Nota de Empenho - NE a partir do 1º de janeiro de 2023;

II - Registro de Envio - RE, a partir 1º de outubro de 2022.

§2º Os documentos constantes dos incisos I e II do *caput* deste artigo serão considerados válidos após a assinatura eletrônica. Com certificação digital (e-CPF), do Ordenador de Despesas e do Gestor Financeiro da Unidade Gestora.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 28 dias do mês julho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 93, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

PROCESSO: 2023/09060/005613

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação nos termos do artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21 em favor da contratação da pessoa jurídica RAFAEL OLIVEIRA ENSINO JURÍDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.163.168/0001-10 referente a prestação de serviços com capacitação profissional de procuradores desta PGE, através do curso "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", no valor R\$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais) conforme os autos nº 2023/09060/005613.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1063/2023/GASEC, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19/12/2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061 de 01/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora IDIANE ABREU CABRAL, Número Funcional 1060252/4, Economista, CPF nº XXX.XXX.791-20, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	I-B	II-B	11/03/2020	11/03/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1168/2023/GASEC, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003591-25.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 06/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
233.	1050478	1	EVELINY TEIXEIRA CANDIDO	02/03/2021	01/04/2021	PROGRESSÃO HORIZ	02-CE-F	02-CE-G
234.	1050478	1	EVELINY TEIXEIRA CANDIDO	02/03/2021	01/04/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	02-CE-G	02-I-G

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública EVELINY TEIXEIRA CANDIDO, Número Funcional 1050478/1, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.871-15, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante no Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO I	02/03/2021	01/10/2021
HORIZONTAL	G	02/03/2021	01/04/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1169/2023/GASEC, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004961-05.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 18/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público BRENO EDUARDO CAMPOS ALVES, Número Funcional 11606312/1, Delegado de Polícia, CPF nº XXX.XXX.176-52, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante no Anexo II, da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	28/09/2020	01/10/2020
HORIZONTAL	D	28/09/2020	01/10/2020
HORIZONTAL	E	28/09/2020	01/10/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1170/2023/GASEC, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004180-17.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 25/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
582.	1074997	2	ROSICLEIA GONÇALVES DA SILVA	11/09/2021	01/10/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	02-II-J	02-III-J

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública ROSICLEIA GONÇALVES DA SILVA, Número Funcional 1074997/2, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.111-34, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante no Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	11/09/2021	01/10/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1175/2023/GASEC, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006862-42.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 08/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
261.	673551	2	GENIVALDO BARROS DE OLIVEIRA	08/04/2021	01/05/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	02-II-J	02-III-J

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público GENIVALDO BARROS DE OLIVEIRA, Número Funcional 673551/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.501-30, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante no Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	08/04/2021	01/05/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1176/2023/GASEC, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003910-90.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 14/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
563.	999511	1	RIVELINO FERREIRA PINHEIRO	03/02/2021	01/03/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	02-II-H	02-II-H

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público RIVELINO FERREIRA PINHEIRO, Número Funcional 999511/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.771-15, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante no Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	03/02/2021	01/03/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1177/2023/GASEC, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, e na conformidade do disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública JULIANA MARQUES DOS SANTOS BRINGEL, Número Funcional 755051/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.951-04, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante nas Tabelas VII, do Anexo VI e na tabela II, do anexo I, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	III-K	-	III-L	01/01/2014	01/01/2015
VERTICAL	III-L	-	IV-L	01/01/2016	01/01/2016
HORIZONTAL	IV-L	V-J	V-K	01/01/2018	01/01/2018
VERTICAL	V-K	VIII-K	IX-K	01/01/2020	01/01/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1178/2023/GASEC, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica à servidora JULIA DE SOUSA CABRAL, Número Funcional 338105/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.791-00, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a:

Portaria nº 365/2021/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022;

Portaria nº 367/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022;

Portaria nº 468/2022/GASEC, de 04 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.062, de 04 de abril de 2022.

Portaria nº 570/2022/GASEC, de 05 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.094, de 25 de maio de 2022.

Art. 1º CONCEDER evolução funcional à servidora JULIA DE SOUSA CABRAL, Número Funcional 338105-1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.791-00, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela VII, do Anexo VI da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo:

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	VIII-J	VIII-K	01/05/2014	01/06/2015
VERTICAL	VIII-K	IX-K	01/05/2016	01/06/2016
HORIZONTAL	IX-K	IX-L	01/05/2018	01/06/2018
VERTICAL	IX-L	X-L	01/05/2020	01/06/2020

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1179/2023/GASEC, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002511-89.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 02/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público NAIRO VELOZO DE OLIVEIRA, Número Funcional 11589981/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.801-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1180/2023/GASEC, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669/2012, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2021/09060/000504, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública MARINALVA CORDEIRO PINTO, Número Funcional 565730/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.901-00, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	XI-K	XII-K	01/06/2020	01/06/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1041/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 594/2023/SEAGRO/GASEC/DIAF/GGP, de 31 de maio de 2023, SGD nº 2023/33009/007619, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Agricultura e Pecuária.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11763892/1	XXX.XXX.075-33	JAQUELINE ROCHA GOMES ANDRADE	ANALISTA I	2023/23000/003165	27/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1042/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício - 4655/2023/SES/GASEC, de 13 de junho de 2023, SGD nº 2023/30559/151739, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11793260/1	XXX.XXX.817-54	JOSE ODAIR GONCALVES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/003117	01/01/2023
002	11712961/4	XXX.XXX.451-05	TARCIANA DUARTE BARROS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/003118	23/01/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1043/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/083827, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1050834/3	XXX.XXX.221-72	ELISMARA ALVES PEREIRA	ANALISTA I	2023/23000/003280	26/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1044/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1530/2023/GABSEC/SEDUC, de 26 de maio de 2023, SGD nº 2023/27009/068930, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1130170/5	XXX.XXX.481-90	EDEUSA CARDOSO PEREIRA	AUXILIAR I	2023/23000/003082	22/05/2023
002	11646993/4	XXX.XXX.551-95	IRACY MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR I	2023/23000/003083	22/05/2023
003	11462892/5	XXX.XXX.121-77	JOSE ILTON LOPES CRUZ	AUXILIAR I	2023/23000/003084	22/05/2023
04	11463805/5	XXX.XXX.821-02	LUZENY MENDES DA SILVA	AUXILIAR I	2023/23000/003085	22/05/2023
005	11462698/5	XXX.XXX.781-68	MARTINHO DE TORRES QUINTANILHA	AUXILIAR I	2023/23000/003086	22/05/2023
006	11658673/3	XXX.XXX.291-21	PAULO CÉSAR CARDOSO DE PAULA	AUXILIAR I	2023/23000/003087	22/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1045/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/17019/029045, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, com aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11531401/4	XXX.XXX.131-72	MANOEL DE JESUS SILVA RAMOS	AUXILIAR II	2023/23000/003160	05/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1046/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/083849, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11818549/2	XXX.XXX.251-08	ELAINE SANTOS NERES	ASSISTENTE III	2023/23000/003273	26/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1047/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1513/2023/GABSEC/SEDUC, de 26 de maio de 2023, SGD nº 2023/27009/068583, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11522593/6	XXX.XXX.941-53	EDILSON TEIXEIRA TAVARES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/003113	24/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1048/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/25009/031298, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Fazenda.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11836334/1	XXX.XXX.301-50	MAISLEY COELHO VIEIRA MIRANDA	AUXILIAR I	2023/23000/003209	30/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1049/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/38969/025461, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11851562/1	XXX.XXX.891-80	DENES VINICIUS RODRIGUES TENORIO	ANALISTA I	2023/23000/003183	20/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1050/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/084836, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11794313/2	XXX.XXX.791-11	JANARI ALVES DOS SANTOS	ANALISTA I	2023/23000/003299	27/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1051/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/77019/005038, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Cultura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11681080/3	XXX.XXX.301-53	GENESIO SAMPAIO FILHO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2023/23000/003149	03/04/2023
002	11162511/4	XXX.XXX.851-53	SEBASTIAO BARROSO SAMPAIO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2023/23000/003150	10/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1052/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/163672, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11847182/1	XXX.XXX.453-65	GRIMALDO CARLOS FERREIRA CARVALHO SEGUNDO	MÉDICO	2023/23000/003277	01/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1053/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/158397, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1040731/8	XXX.XXX.171-15	DILMA BISPO TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023/23000/003275	01/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1054/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/068858, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11812770/2	XXX.XXX.271-44	DAIANE RODRIGUES FERNANDES	AUXILIAR I	2023/23000/003210	19/05/2023
002	11462795/6	XXX.XXX.361-98	JAQUELINE BANDEIRA GANDARA	ASSISTENTE III	2023/23000/003211	19/05/2023
003	11821124/2	XXX.XXX.791-03	JOAO PEDRO RESPLANDES DE SOUSA	AUXILIAR I	2023/23000/003212	20/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1055/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1688/2023/GABSEC/SEDUC, de 6 de junho de 2023, SGD nº 2023/27009/076070, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11844310/1	XXX.XXX.891-63	GISLAINE LOPES DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/003205	01/06/2023
002	1101749/2	XXX.XXX.551-08	SEBASTIANA FERNANDES DE BRITO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/003206	01/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1056/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/078152, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11729112/2	XXX.XXX.311-53	CELIO BASILIO SIQUEIRA	AUXILIAR I	2023/23000/003257	01/06/2023
002	11643340/5	XXX.XXX.843-71	DHEMYSON DE SOUSA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/003258	22/05/2023
003	11826207/1	XXX.XXX.111-13	DJANE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/003259	01/06/2023
004	11731826/2	XXX.XXX.871-31	DILMA OLIVEIRA MARTINS LISBOA	AUXILIAR I	2023/23000/003260	02/06/2023
005	503992/9	XXX.XXX.161-68	DINAMERCIA DARC CHAVES ALVES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/003261	01/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1057/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO - 4623/2023/SES/GASEC, de 13 de junho de 2023, SGD nº 2023/30559/151024, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11749458/1	XXX.XXX.331-62	EMERSON DIAS MARTINS	MÉDICO	2023/23000/003269	01/01/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1058/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/078610, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11553200/7	XXX.XXX.441-03	GARDENIA SILVA RORIZ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/003318	07/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1059/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 682/2023/GGP/DIAF/GASEC/SEAGRO, de 13 de junho de 2023, SGD nº 2023/33009/008249, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Agricultura e Pecuária.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11821965/1	XXX.XXX.501-15	AROUDO FRANCISCO DOS SANTOS	AUXILIAR I	2023/23000/003074	22/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1060/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 4971/2023/SES/GASEC, de 21 de junho de 2023, SGD nº 2023/30559/161853, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11752998/2	XXX.XXX.555-82	ANTUNES REIS DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/003274	01/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1061/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO - 3535/2023/SES/GASEC, de 16 de maio de 2023, SGD nº 2023/30559/124742, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11549483/5	XXX.XXX.421-96	ANA MARIA GALVAO DO NASCIMENTO CARDOSO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/003173	01/03/2023
002	1279858/2	XXX.XXX.341-76	CICERA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/003174	01/03/2023
003	11545534/5	XXX.XXX.191-14	DEUSILENE DA COSTA GOMES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/003175	01/03/2023
004	11809370/1	XXX.XXX.712-68	ELIZANGELA GONCALVES LUSTOSA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/003176	01/03/2023
005	11820225/1	XXX.XXX.861-04	JOANA D ARC DIOGENES DE SOUZA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/003177	01/03/2023
006	11785373/1	XXX.XXX.311-29	JOSE UIRES CARNEIRO LIMA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/003178	01/03/2023
007	11813105/1	XXX.XXX.012-80	LIDIANE MARY BATISTA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/003179	01/03/2023
008	11798610/1	XXX.XXX.491-61	LUCILENE DE JESUS UCHOA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/003180	01/03/2023
009	11760125/2	XXX.XXX.341-24	RAILZA DE SOUSA LIMA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/003181	01/03/2023
010	11772980/1	XXX.XXX.701-28	WILKER ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/003182	01/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1062/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1730/2023/GABSEC/SEDUC, de 15 de junho de 2023, SGD nº 2023/27009/078024, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11791527/2	XXX.XXX.691-54	ANA CAROLINA SILVA BEZERRA	ASSISTENTE III	2023/23000/003120	12/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1063/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/38969/026139, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11801182/1	XXX.XXX.791-07	AMANDA DE OLIVEIRA BRITO	ASSISTENTE III	2023/23000/003285	20/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1064/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/137037, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11716363/3	XXX.XXX.811-52	ALESSANDRA MAIA CAVALCANTE JARDIM	MÉDICO	2023/23000/003076	01/02/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1065/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1741/2023/GABSEC/SEDUC, de 14 de junho de 2023, SGD nº 2023/27009/078161, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11660880/3	XXX.XXX.991-04	ALBERTO LUIZ TAVARES	AUXILIAR I	2023/23000/003142	12/06/2023
002	11700483/3	XXX.XXX.231-75	CAMILA LIMA DOS SANTOS	ASSISTENTE III	2023/23000/003143	31/05/2023
003	11619864/4	XXX.XXX.151-07	HELEN PRISCILA BARBOSA BATISTA	ASSISTENTE III	2023/23000/003144	06/06/2023
004	766231/5	XXX.XXX.021-04	IRAIDES LOPES DOS SANTOS GONZAGA	ASSISTENTE III	2023/23000/003145	01/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1066/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/148125, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1172970/2	XXX.XXX.541-08	ADOLFO MAIA ARMATO	MÉDICO-RQE	2023/23000/003071	01/04/2023
002	11719796/2	XXX.XXX.566-75	FELIPE AUGUSTO GONCALVES	MÉDICO	2023/23000/003072	01/03/2023
003	11719125/2	XXX.XXX.851-01	NASSANDRO JUNIOR MACHADO GARCIA	MÉDICO	2023/23000/003073	01/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1067/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/31009/067353, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Segurança Pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11799099/1	XXX.XXX.173-36	SIMONNA KATTE ARAUJO DOMINGUES PEQUENO	ASSISTENTE IV	2023/23000/003088	29/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1068/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 5141/2023/SES/GASEC, de 27 de junho de 2023, SGD nº 2023/30559/167725, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11590416/4	XXX.XXX.061-20	JAILTON ARAUJO LIRA	ANALISTA I	2023/23000/003345	23/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1069/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/34499/007692, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11756934/2	XXX.XXX.511-78	GUSTAVO CAMARGO FLEURY PASSOS	ANALISTA I	2023/23000/003078	01/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1070/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/083860, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11669950/3	XXX.XXX.261-13	CLEITIANE MARTINS SILVA CABRAL	ASSISTENTE III	2023/23000/003289	26/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1071/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/077240, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1124730/9	XXX.XXX.261-32	CLEIDYANE CARVALHO COELHO DE CALDAS	AUXILIAR I	2023/23000/003166	06/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1072/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/157422, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11744774/2	XXX.XXX.111-55	CHRISTIAN DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/003201	15/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1073/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 995/2023/PRES/NATURATINS, de 16 de junho de 2023, SGD nº 2023/40319/089613, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado no Instituto Natureza do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11770031/1	XXX.XXX.041-69	ARTHUR LUIZ LOBO MACHADO	AUXILIAR II	2023/23000/003187	12/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1074/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/084883, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11857463/1	XXX.XXX.041-98	EMILLY FARIAS DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE III	2023/23000/003388	28/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1075/2023/GASEC/SECAD, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/078728, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo, lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1167286/7	XXX.XXX.331-05	BRENO BARBOSA HEINEN	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2023/23000/003292	25/05/2023
002	11804807/1	XXX.XXX.891-82	JANAINA NEGRES VICTORIO ROMA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/003334	12/06/2023
003	275065/10	XXX.XXX.932-91	JURACI RODRIGUES DE FREITAS	AUXILIAR I	2023/23000/003335	07/06/2023
004	119353/5	XXX.XXX.951-06	ZILDETE RODRIGUES PIRES JESUS	AUXILIAR I	2023/23000/003336	08/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1076/2023/GASEC/SECAD, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1987/2023/GABSEC/SEDUC, de 03 de julho de 2023, SGD nº 2023/27009/087528, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11816783/2	XXX.XXX.993-87	BRUNO QUEIROZ DA SILVA	ANALISTA I	2023/23000/003351	01/07/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1077/2023/GASEC/SECAD, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 5005/2023/SES/GASEC, de 22 de junho de 2023, SGD nº 2023/30559/163340, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11706384/2	XXX.XXX.531-83	ANTONIO PARREIRA DUARTE NETO	MÉDICO	2023/23000/003320	10/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1078/2023/GASEC/SECAD, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1986/2023/GABSEC/SEDUC, de 03 de julho de 2023, SGD nº 2023/27009/087507, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os(as) profissional abaixo, lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11811889/2	XXX.XXX.471-31	ANA BEATRIZ SILVA BEZERRA	AUXILIAR I	2023/23000/003346	01/07/2023
002	11811757/2	XXX.XXX.871-00	JAMILLY LELIS AGUIAR	AUXILIAR I	2023/23000/003347	01/07/2023
003	11811579/2	XXX.XXX.21-42	MARCILLYO DIAS LIMA	AUXILIAR I	2023/23000/003348	01/07/2023
004	11811510/2	XXX.XXX.403-62	NALLA EMILLY SANTOS ROZAL	AUXILIAR I	2023/23000/003349	01/07/2023
005	11811501/2	XXX.XXX.281-16	RAFAEL MENEZES DE SANTANA	AUXILIAR I	2023/23000/003350	01/07/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1079/2023/GASEC/SECAD, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1707/2023/GABSEC/SEDUC, de 13 de junho de 2023, SGD nº 2023/27009/077253, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	975668/11	XXX.XXX.601-72	AMILTON RIBEIRO GUIDA	ASSISTENTE II	2023/23000/003324	01/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1080/2023/GASEC/SECAD, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício -4660/2023/SES/GASEC, de 13 de julho de 2023, SGD nº 2023/30559/151812, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11635185/3	XXX.XXX.511-50	ALEXANDRE NUNES CACHOEIRA	ANALISTA I	2023/23000/003363	01/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1081/2023/GASEC/SECAD, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/33009/009457, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Agricultura e Pecuária.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1148590/3	XXX.XXX.761-20	ALEXANDRE MARCOS PEREIRA BORGES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/003338	20/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1082/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/070771, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11557753/5	XXX.XXX.291-67	MIQUEIAS DE LASALES PAIVA DE ALMEIDA	ANALISTA II	2023/23000/003475	10/07/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1083/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/41009/007357, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11674881/3	XXX.XXX.221-18	MAYB TALITA SOUSA MENDES	ASSISTENTE III	2023/23000/003330	30/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1084/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/33009/009444, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Agricultura e Pecuária.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11664410/3	XXX.XXX.711-06	NILTON GOMES DA SILVA JUNIOR	ASSISTENTE IV	2023/23000/003353	03/07/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1085/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/087560, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11766042/1	XXX.XXX.021-02	MARIA APARECIDA DE SOUZA GUSMÃO CASTRO	ANALISTA I	2023/23000/003354	29/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1086/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1915/2023/GABSEC/SEDUC, de 28 de junho de 2023, SGD nº 2023/27009/085384, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1200968/4	XXX.XXX.431-53	LEANDRO SIQUEIRA GOMES	ANALISTA II	2023/23000/003376	01/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1087/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/32479/023736, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado no Departamento Estadual de Trânsito.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11692162/3	XXX.XXX.211-24	TIAGO LINHARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE III	2023/23000/003326	25/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1088/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/087602, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11505958/4	XXX.XXX.511-31	JONACY FERNANDES ROCHA	AUXILIAR I	2023/23000/003371	30/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1089/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1993/2023/GABSEC/SEDUC, de 03 de julho de 2023, SGD nº 2023/27009/087617, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11751606/2	XXX.XXX.091-20	VALDESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR I	2023/23000/003368	27/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1090/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/33009/009338, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Agricultura e Pecuária.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11835680/1	XXX.XXX.322-24	CLAUDIO ROBERTO SANTOS MARTINS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/003535	03/07/2023
002	11243660/5	XXX.XXX.136-02	MARCIO DUARTE MAGALHAES FERREIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/003536	03/07/2023
003	11799412/1	XXX.XXX.301-89	VICTOR RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE I	2023/23000/003537	03/07/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1091/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/170453, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11842164/2	XXX.XXX.251-38	ARTHUR VIEIRA OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/003459	28/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1092/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO - 5354/2023/SES/GASEC, de 03 de julho de 2023, SGD nº 2023/30559/174382, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11510803/4	XXX.XXX.821-76	RENATA RIBEIRO DA SILVA BRAGA	BIÓLOGO EM SAÚDE	2023/23000/003509	20/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1093/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/33009/008653, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Agricultura e Pecuária.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1210599/6	XXX.XXX.511-87	MARIA DE JESUS DIAS MIRANDA	ANALISTA I	2023/23000/003410	03/07/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1094/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no MEMO/SECAD/ Nº 105/2023/GESEP, de 11 de julho de 2023, SGD nº 2023/23009/071947, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11600705/6	XXX.XXX.661-82	JORGE HENRIQUE RODRIGUES SOARES	ANALISTA III	2023/23000/003470	05/07/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1095/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/072475, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11730510/3	XXX.XXX.801-10	TALASSA COSTA DE MOURA	ANALISTA I	2023/23000/003525	12/07/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1096/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/09069/068763, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Procuradoria Geral do Estado.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1018523/13	XXX.XXX.101-68	OMARIO BONFIM ERNESTO GONCALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/003530	03/07/2023
002	11798890/1	XXX.XXX.431-40	TERTULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR I	2023/23000/003531	17/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1097/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/163480, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11842270/1	XXX.XXX.271-77	JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA BARROS	ASSISTENTE III	2023/23000/003383	20/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1099/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/172734, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11845406/1	XXX.XXX.901-70	VANUZA ALVES MORAIS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/003331	10/02/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1100/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/087626, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	683672/9	XXX.XXX.291-72	GELISMAR FERNANDES COSTA	AUXILIAR I	2023/23000/003372	26/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1101/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/31009/081238, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotada na Secretaria da Segurança Pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11769874/1	XXX.XXX.473-53	FRANCISCA OLIVEIRA LEAL	AUXILIAR I	2023/23000/003327	02/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1102/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1018/2023/PRES/NATURATINS, de 21 de junho de 2023, SGD nº 2023/40319/093467, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11755431/2	XXX.XXX.501-03	WILLIAM FERNANDES PASSOS MORAIS	AUXILIAR I	2023/23000/003398	12/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1103/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/38969/027056, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11612789/4	XXX.XXX.771-07	FILIFE CARVALHO CHAVES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/003424	30/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1104/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/170374, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11715650/2	XXX.XXX.621-50	FABRÍCIO DORIA MONTEIRO	ANALISTA III	2023/23000/003369	24/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1105/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1990/2023/GABSEC/SEDUC, de 03 de julho de 2023, SGD nº 2023/27009/087576, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os(as) profissionais abaixo, lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1176528/6	XXX.XXX.342-72	DIDACIO ALVES PEREIRA	AUXILIAR I	2023/23000/003363	01/07/2023
002	11791500/2	XXX.XXX.671-95	ELIZANGELA ALVES RODRIGUES PEREIRA	ASSISTENTE III	2023/23000/003364	01/07/2023
003	11668806/3	XXX.XXX.342-72	SILMARIA MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR I	2023/23000/003365	01/07/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1106/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/078124, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionadosos(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11794658/1	XXX.XXX.891-04	CRISTIANO JUNIS SANTOS SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/003247	03/05/2023
002	756055/4	XXX.XXX.941-15	DINA RIBEIRO DE CASTRO ARAUJO	ANALISTA II	2023/23000/003248	01/06/2023
003	11828455/1	XXX.XXX.551-10	MARIA ISVALDETE GOMES DA SILVA	AUXILIAR I	2023/23000/003249	10/06/2023
004	11840838/1	XXX.XXX.071-51	VINICIUS RODRIGUES NERES	ANALISTA III	2023/23000/003250	06/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1107/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/170344, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11707488/4	XXX.XXX.071-98	CARLOS JUNIOR DA SILVA FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023/23000/003359	09/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1108/2023/GASEC/SECAD, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/163755, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11657960/5	XXX.XXX.411-68	CARLOS FABRÍCIO PEREIRA LARA	MÉDICO	2023/23000/003407	15/06/2023
002	11657960/6	XXX.XXX.411-68	CARLOS FABRÍCIO PEREIRA LARA	MÉDICO	2023/23000/003408	15/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1109/2023/GASEC/SECAD, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO - 5468/2023/SES/GASEC, de 07 de julho de 2023, SGD nº 2023/30559/178606, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	86025/3	XXX.XXX.861-67	THAMMILLE LENANDA SILVA FELIX GODOY	ANALISTA I	2023/23000/003393	21/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1110/2023/GASEC/SECAD, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/11019/003160, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Comunicação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11839473/1	XXX.XXX.431-20	JERFESON NASCIMENTO	ANALISTA II	2023/23000/003548	03/07/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1111/2023/GASEC/SECAD, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/090190, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11655259/3	XXX.XXX.031-19	FABIO DE SOUSA ALMEIDA	ANALISTA I	2023/23000/003544	12/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1112/2023/GASEC/SECAD, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/32479/025325, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada no Departamento Estadual de Trânsito.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11630868/3	XXX.XXX.771-56	STEFFANY BARBOSA DE SANTANA	ASSISTENTE III	2023/23000/003596	30/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1113/2023/GASEC/SECAD, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "e", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1823/2023/GABSEC/SEDUC, 22 de junho de 2023, SGD nº 2023/27009/082388, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, considerando a ausência intencional ao serviço, sem justificativa legal, superior a 30 (trinta) dias consecutivos:

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11648309/4	XXX.XXX.431-06	SAMARA FERNANDES DIAS APINAGE	AUXILIAR I	2023/23000/003381	01/10/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1114/2023/GASEC/SECAD, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/175772, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11810491/1	XXX.XXX.411-20	CAMILA GALVÃO ROCHA MARCAL	ASSISTENTE SOCIAL	2023/23000/003520	01/07/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1115/2023/GASEC/SECAD, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1144/2023/PRES/NATURATINS, de 12 de julho de 2023, SGD nº 2023/40319/115618, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado no Instituto Natureza do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11831030/1	XXX.XXX.021-19	REYLON SILVA NOLETO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/003645	01/08/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1116/2023/GASEC/SECAD, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/09019/009048, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria Executiva da Governadoria.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11820691/1	XXX.XXX.231-73	JOAO HENRIQUE MENEZES LIMA	ASSISTENTE IV	2023/23000/003462	01/07/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1117/2023/GASEC/SECAD, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/17019/032743, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11757876/2	XXX.XXX.111-21	JOAO PEDRO GOMES DE SOUZA	ASSISTENTE IV	2023/23000/003412	27/06/2023
002	11751185/2	XXX.XXX.141-00	VITORIA SORIANO SOARES	ASSISTENTE IV	2023/23000/003413	28/06/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2314/2023/GASEC

INTERESSADO(A): MARIANNA POLI ANTUNES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO o requerimento formulado pelo(a) interessado(a) em epígrafe, alusivo à Prorrogação de Prazo para Posse no cargo em comissão abaixo discriminado:

INTERESSADO(A): MARIANNA POLI ANTUNES DE OLIVEIRA
ATO DE NOMEAÇÃO: 1.324 - NM, de 15 de junho de 2023
DIÁRIO OFICIAL Nº: 6349, de 15 de junho de 2023
CARGO: Gerente de Distritos Industriais e Empresariais, DAI-1
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 15/08/2023 a 13/09/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em
Palmas, aos 17 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 514, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento
licitatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA,
designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no
Diário Oficial do Estado nº 6266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das
atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV,
da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, incisos II, e ainda,
com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e.

Considerando a necessidade de contratação de empresa
especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Água Potável,
destinados a atender as necessidades da unidade vinculada a esta Pasta,
Centro de Internação Provisória - CEIP NORTE;

Considerando o disposto no art. 25, inc. I, da Lei Federal
nº 8.666/93 e alterações, bem como à luz da Justificativa do Gestor,
às páginas 51/53, e Ato Motivado nº 17/2023, página 54, dos autos nº
2023.17010.000652;

Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 68/2023, às páginas
64/70, da Assessoria Jurídica desta Pasta.

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de procedimento licitatório, nos termos do
art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para fins de contratação com a
empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE DE
SANTA FÉ DO ARAGUAÍNA-TO, CNPJ: 02.177.414/0001-16, pelo valor
total anual estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando
atender às necessidades do Centro de Internação Provisória - CEIP
NORTE, vinculado a esta Pasta, conforme instrução contida no Processo
Administrativo nº 2023.17010.000652.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E
JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 515, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre dispensa de procedimento licitatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA,
designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no
Diário Oficial do Estado nº 6266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das
atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV,
da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, incisos II, e ainda,
com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e.

Considerando a necessidade aquisição de insumos visando a
confecção de uniformes para os Servidores da Gerência de Fiscalização
da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, localizadas
na cidade de Palmas/TO;

Considerando a permissão contida no art. 24, II, da Lei Federal
nº 8.666/93 e alterações; e tendo em vista que o preço ofertado é
compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas,
não se tratando de parcela de uma mesma compra e/ou serviço;

Considerando a Justificativa, o Ato Motivado nº 22/2023, às
páginas 190/192, proferidos pelo Gestor da Pasta, nos autos do Processo
nº 2022/17010/001309;

Considerando ainda, o Parecer nº 85/2023 da Assessoria
Jurídica desta Pasta juntado às págs. 211/217.

RESOLVE:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do
art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para fins de contratação
com a empresa META CROMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado,
com sede e foro à Quadra ACSV NE 61-A (504 Norte), Alameda 17-A,
Lote 27, Sala 02, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-604, Palmas - TO,
Inscrição Estadual sob nº 44.855.643/0001-92, no valor de R\$ 381,48
(trezentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos) e ROCHA
ETERNA UNIFORMES, pessoa jurídica de direito privado, com sede e
foro na Quadra ARSO 151, QI 23, SN, Lote 44, AL 30, Plano Diretor Sul,
Palmas/TO, CEP: 77.025-446, Inscrição Estadual sob nº 13.589.128/0001-84
no valor de R\$ 3.424,62 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais
e sessenta e dois centavos), conforme no Processo Administrativo
nº 2022.17010.001309.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E
JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário

PORTARIA SECIJU/TO Nº 516, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação de prazo de Sindicância
Administrativa de natureza investigativa para
conclusão dos trabalhos, destinada a apurar os
fatos narrados, condizentes as responsabilidades de
servidores, quanto aos fatos descritos nos processos:
2023/17010/00772.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA,
designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário
Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das
atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do
Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818,
de 23 de agosto de 2007.

Considerando, a importância de se estabelecer os procedimentos
inerentes à Apuração de Responsabilidade relativa ao descumprimento
das regras definidas em lei, com esteio na Lei 1.818, de 23 de agosto
de 2007;

Considerando, a deliberação da Comissão de Sindicância
Investigativa acerca do desenvolvimento das atividades, por
meio do Memorando nº 59/2023/GSDSPS, cadastrado no SGD:
2023/17019/033416, no qual solicita a prorrogação do prazo das
sindicâncias para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para
conclusão dos trabalhos de sindicância, instaurado pela Portaria nº 324, de
19 de maio de 2023, DOE/TO nº 6.335, de 24 de maio de 2023, referente
à instauração de Sindicância Investigativa relativa aos fatos descritos no
processo: 2023/17010/00772.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E
JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário

PORTARIA SECIJU/TO Nº 517, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação de prazo de Sindicância Administrativa de natureza investigativa para conclusão dos trabalhos, destinada a apurar os fatos narrados, condizentes as responsabilidades de servidores, quanto aos fatos descritos nos processos: 2020/17010/001250.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando, a importância de se estabelecer os procedimentos inerentes à Apuração de Responsabilidade relativa ao descumprimento das regras definidas em lei, com esteio na Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando, a deliberação da Comissão de Sindicância Investigativa acerca do desenvolvimento das atividades, por meio do Memorando nº 60/2023/GSDSPS, cadastrado no SGD: 2023/17019/033759, no qual solicita a prorrogação do prazo das sindicâncias para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, instaurado pela Portaria nº 859, de 04 de novembro de 2020, DOE/TO nº 5.732, de 25 de novembro de 2020, referente à instauração de Sindicância Investigativa relativa aos fatos descritos no processo: 2020/17010/001250.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário

PORTARIA SECIJU/TO Nº 518, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação de prazo de Sindicância Administrativa de natureza investigativa para conclusão dos trabalhos, destinada a apurar os fatos narrados, condizentes as responsabilidades de servidores, quanto aos fatos descritos nos processos: 2020/17010/000984.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando, a importância de se estabelecer os procedimentos inerentes à Apuração de Responsabilidade relativa ao descumprimento das regras definidas em lei, com esteio na Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando, a deliberação da Comissão de Sindicância Investigativa acerca do desenvolvimento das atividades, por meio do Memorando nº 60/2023/GSDSPS, cadastrado no SGD: 2023/17019/033759, no qual solicita a prorrogação do prazo das sindicâncias para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, instaurado pela Portaria nº 659, de 09 de setembro de 2020, DOE/TO nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, referente à instauração de Sindicância Investigativa relativa aos fatos descritos no processo: 2020/17010/000984.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário

PORTARIA SECIJU/TO Nº 519, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 335/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora EULISANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA, Policial Penal, matrícula nº 11167890-3, da Unidade Penal de Colinas para a Unidade Penal de Araguaína, a partir de 20 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 520, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 337/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora MARIA LUIZA DE OLIVEIRA NEGRE SILVA, Analista III, matrícula nº 11816031-1, da Diretoria de Administração e Finanças para o Núcleo de Atendimento do PROCON em Porto Nacional, a partir de 25 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 521, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 339/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor MARCOS BEJAMIM DE QUEIROZ, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 1166344-5, do Centro de Internação Provisória da Região Norte para a Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir de 19 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 522, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 493/2023, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução do Contrato nº 71/2023 celebrados nos autos do processo nº 2021/17010/000215;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
71/2023	2021/17010/000215	Aquisição de Veículos Automotores	Gerência de Políticas de Alternativas Penais - GPAP - >SECIJU	Reivaldo Ferreira da Silva Matrícula 974885-1	Manoel do Carmo Ferreira de Souza Matrícula 1207717-4	Aguinaldo Dias de Souza Matrícula 341967-7

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc..) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 523, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e.

Considerando a necessidade de desenvolvimento profissional dos servidores por meio de capacitação, com intuito de permitir desempenhar com eficiência e economicidade as competências institucionais, fundamento na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;

Considerando a permissão contida no art. 25, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como à luz da Justificativa nº 60/2023, às folhas 64/67, e Ato Motivado, às folhas 68, dos autos nº 2023.17010.001067;

Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 84/2023, da Assessoria Jurídica desta Pasta, às folhas 71/75.

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para fins de contratação da empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.880.650/0001-74, no valor total de R\$ 15.560,00 (Quinze mil, quinhentos e sessenta reais), cujo o objeto é a realização de inscrição de servidores desta Pasta para participar em capacitação presencial, a saber, Curso de capacitação e aperfeiçoamento teórico e prático em pesquisa de preço de acordo com Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES / ME nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2023/17010/001067.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 23.07.0030.012.00041-3

CONSUMIDOR: ANTONIO VALDENOR VIEIRA (CPF: 821.01X.XXX-XX)

FORNECEDOR: KALED COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (CNPJ: 47.710.295/0001-53)

FORNECEDOR: COMERCIAL NORTE (CNPJ: 16.864.777/0001-340)

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (KALED COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (CNPJ: 47.710.295/0001-53)

Notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ANTONIO VALDENOR VIEIRA (CPF: 821.01X.XXX-XX), foi instaurado o processo administrativo nº 23.07.0030.012.00041-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à AVENIDA RUIDELMAR LIMEIRA BORGES, 1271, CEP: 77.760-000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Colinas do Tocantins/TO, 27 de julho de 2023.

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 72/2023/GABSEC/SECULT, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Institui o Grupo de Trabalho Especial para as ações de execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437- NM, publicado no D.O.E 6281, ambos de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO as especificidades que envolvem a aplicação e execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo);

CONSIDERANDO recente alteração no quadro de servidores da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Especial (GTE) visando à execução dos recursos advindos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), no âmbito o Estado do Tocantins.

§2º São designados para compor o GTE, nos respectivos subgrupos, os servidores da Secretaria de Cultura do Estado do Tocantins - SECULT-TO e representantes do setor cultural, sob a coordenação-geral do primeiro subgrupo:

Subgrupos	Membros
Coordenação Geral	José Sebastião Pinheiro de Souza Maria Valéria Miranda Kurovski Rosângela das Graças Oliveira Amorim
Relações Institucionais	Aurielly Queiroz Painkow Valéria Maria Pereira Alves Picanço
Legislação e Normas	Renata Vasconcelos de Menezes Céliida Valmira Franco Pereira Costa
Elaboração e Acompanhamento de Editais	Kátia Maia Flores Juscélino Alves de Oliveira Eliane Castro de Souza Doralice Loureiro da Mota Luciano Pereira da Silva
Suporte Tecnológico	Eleilson Cameiro Lima Kleiton Ferreira da Silva

Elaboração de materiais de apoio e publicidade	Aurielly Queiroz Painkow Maria Eduarda Campos de Sá Ferraz Carlos Eduardo Jurema Sousa Dionizio José da Silva Flaviana Oliveira Xavier
Seleção, Formalização e Acompanhamento de Processos	Kátia Maia Flores Juscelino Alves de Oliveira Doralice Loureiro da Mota Eliane Castro de Souza Luciano Pereira da Silva Muriel Rodrigues Avelino Márcio Lázaro Bezerra Costa Lukas Rhyere Negre Guimarães Valério Sousa Lima Maria Eduarda Ribeiro de Jesus Márcia Alves Cirqueira Suane Ferreira Santos Ana Elisa Martins Agnes Maria Carreiro Gonçalves Núbia Martins dos Santos Kenar Lima Silva Paulo Augusto Dionizio Camelo Jean Carlos Silva Carclene de Souza Oliveira
Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Carclene de Souza Oliveira Elaine dos Santos Costa Benedito Ferreira Chaves Luiza Salcides Atayde Neuzireide Nunes dos Santos Reis
Prestação de Contas	Jean Carlos Silva Beliza Martins Pinheiro Jéssica Benício Santos

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho Especial:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - articular-se com o setor cultural não governamental;

III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito estadual para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

IV - acompanhar e orientar os processos necessários às providências da referida Lei;

V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal;

VI - demais atribuições referentes ao processo de execução da referida lei;

Art. 3º Os Grupos de Trabalhos poderão reunir-se livremente na sede da SECULT ou junto a demais órgãos que compõem administração pública de maneira presencial ou mediante o uso de recursos tecnológicos não presenciais e poderão utilizar-se de servidores, equipamentos e bens necessários ao atingimento das metas das ações emergenciais de que trata a Lei;

Art. 4º Esta Portaria revoga expressamente a PORTARIA Nº 53/2023/GABSEC/SECULT, de 30 de maio de 2023, publicada no D.O.E. 6341, de 1º de junho de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 645, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO a Instituição da Política de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT), no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins - SEFAZ - TO, conforme art. 1º da Portaria Sefaz nº 711, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário da Fazenda designar os servidores para composição da Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho, conforme previsto no art. 6º da Portaria Sefaz nº 711, de 16 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO a composição da Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho, conforme Portaria Sefaz nº 939, de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora FERNANDA CARVALHO SILVA, Assistente Especializado II, nº funcional 11870931-1, para sem prejuízo das atribuições, compor a COMISSÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, no âmbito da Secretaria da Fazenda, em substituição à servidora Ana Raquel Martins Cabral Moraes, Assistente Especializado II, nº funcional 597573-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 646, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

IOLETE DIAS DOS SANTOS, nº funcional 486246-1, Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Diretoria de Operações e Execução Financeira, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular JACY MARY DUARTE CARDOSO, nº funcional 759500-2, no período de 17 a 28 de julho de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 647, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

DIALA BEZERRA DA SILVA, nº funcional 11186011-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Sandolândia, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular VANUZA ALVES NOGUEIRA, nº funcional 1069730-1, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 648, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

SAMANDREIA SILVA MENESES, nº funcional 895377-2, Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Pregões - TI, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular ETA PLESSE GONCALVES CARVALHO, nº funcional 977576-1, no período de 18 de julho a 16 de agosto de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 649, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

LEIRIANE SOUSA BORGES, nº funcional 11228695-1, Assistente Administrativo, para responder pela Coordenadoria Regional de Arrecadação da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, a partir de 1º de julho de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 650, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

BEATRIZ ARAUJO LIMA, nº funcional 11192941-1, Assistente Administrativo, para responder pela Coordenadoria Regional de Arrecadação da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular LEIRIANE SOUSA BORGES, nº funcional 11228695-1, no período de 10 de julho a 03 de agosto de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 656, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

WOCHINGTON SOUSA DA SILVA, nº funcional 11187980-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Santa Tereza do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular KATIANE PINTO DE OLIVEIRA, nº funcional 11186798-1, no período de 19 de julho a 17 de agosto de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 659/2023/GABSEC, DE 27/7/2023.

Designa servidor para exercer a atividade de Cadastrar Local do Sistema Portal Único de Comércio Exterior - PUCOMEXRFB, no ambiente informatizado SENHA-REDE, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o art. 15 do Anexo I do Regimento Interno da Secretaria da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gerente de Fiscalização do Agronegócio e Comércio Exterior da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, WANDERLEY NUNES NOLETO, CPF nº xxx.xxx.xxx-15, matrícula nº 454695-1; para exercer atividades de Cadastrador Local do Sistema Portal Único de Comércio Exterior - PUCOMEXRFB, no ambiente informatizado SENHA-REDE, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Atestar que o servidor designado no artigo anterior é competente para o exercício das funções de cadastrador de ambiente informatizado, não havendo impedimento legal para que efetue as atividades pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/25000/001119
CONTRATO Nº: 34/2023
Nº AUTOMÁTICO: 23000919
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATADO: MP EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 46.856.096/0001-95
OBJETO: Aquisição de Leitores Óticos, para atender as necessidades do Secretaria da Fazenda/SEFAZ.
VALOR TOTAL: R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais)
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSOS: 500/0000000
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Contratante - Michael Carbajal Nunes Portugal - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 35/2023
PROCESSO Nº: 2023/25000/000086
Nº AUTOMÁTICO: 23000276
CNPJ: 49.037.995/0001-54
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATADA: AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS (ATCP)
OBJETO: Contratação da AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS (ATCP) para fornecimento de vale transporte para os estagiários da SEFAZ-TO, que utilizam o serviço para deslocamento na modalidade urbana.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 146.300,00 (Cento e quarenta e seis mil e trezentos reais).
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 0500
VIGÊNCIA: 31/07/2023 a 31/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023
SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Contratante; Eliezer Moreira de Barros - Contratada.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/2023**
Pessoa Física

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Colinas do Tocantins, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o (s) contribuinte (s) abaixo indicado, sobre o lavratura do TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ITCMD PARA FINS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA Nº 010/2023, exarado pelo Auditor Fiscal Aparício Vieira da Fonseca AFRE- Mat.: 694320-9, referente aos bens e/ou direitos declarados no LAUDO DE AVALIAÇÃO E APURAÇÃO DO ITCMD Nº 146/2017, e que, o prazo para efetuar o recolhimento do valor constituído mais os acréscimos legais ao Erário Estadual é de 30 (trinta dias) contados do quinto dia da publicação deste, junto a esta agência, localizada à Rua Ruidelmar L. Borges, nº 831, Setor Campinas, Colinas do Tocantins - TO, sob pena de incorrer em infração do ITCMD nos termos da legislação vigente e inscrição do débito em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	CPF Nº	PROCESSO
01	SALON ALVES DA SILVA	XXX.179.324-91	2016/6670/500790

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº	CREDITO TRIBUTÁRIO						
	DATA PERÍODO INICIAL	DATA PERÍODO FINAL (CDA)	VALOR R\$	MULTA (40%) R\$	ATUAL MONETÁRIA R\$	JUROS R\$	TOTAL R\$
010/2023	06/07/2017	01/06/2023	8.655,30	6.195,10	6.832,47	10.841,43	25.691,83

Colinas do Tocantins/TO, 26 de julho de 2023.

Washington Pedroso Soares
Supervisor da Agência de Atendimento

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2023

Pelo presente edital a AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA SEFAZ em Colinas do Tocantins, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de (30) trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar Impugnação ou pagar o crédito tributário nesta AGÊNCIA, localizada à Rua Ruidelmar Limeira Borges, nº 831, setor campinas, Colinas do Tocantins - TO, sob pena de revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	MONUMENTAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	29.525.636-2	2023/6670/500354	2023/00806	R\$ 67.916,53	01/10/22 a 31/12/22
02	MONUMENTAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	29.525.636-2	2023/6670/500364	2023/00846	R\$ 630.369,19	01/10/22 a 31/12/22
03	MONUMENTAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	29.525.636-2	2023/6670/500372	2023/00847	R\$ 91.636,28	01/09/22 a 31/12/22
04	MONUMENTAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	29.525.636-2	2023/6670/500373	2023/00849	R\$ 51.396,87	01/01/23 a 30/04/23

Colinas do Tocantins - TO, 19 de julho de 2023.

Washington Pedroso Soares
Supervisor da Agência

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2023

Pelo presente Edital de Notificação a Agência de Atendimento de Natividade, nos termos do art. 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado, para no prazo de quinze (15) dias, conforme artigos 109-A a 109-C do Decreto 2.912/2006 - RICMS, contados do quinto dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado - DOE, para manifestar sobre o fato de que o Fisco Estadual fez diligência (vistoria *in loco*) na data de 26/06/2023 à sede da empresa e encontrou o estabelecimento fechado e sem ninguém que pudesse dar qualquer informação, bem como sem nenhum estoque de mercadoria e/ou bens do ativo permanente.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	ENDEREÇO
01	R. M. RIBEIRO - ME	29.482.123-6	XX.XXX.XXX/000X-50	ROD. BR-010 S/Nº, QD. 25. LT. 07, SETOR NOVA ESPERANÇA, NATIVIDADE-TO

Natividade/TO, 20 de julho de 2023.

MARLENE RODRIGUES PÓVOA
Auditora Fiscal da Receita Estadual

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2023

Pelo presente Edital de Notificação a Agência de Atendimento de Porto Nacional, nos termos do art. 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado, para no prazo de quinze (15) dias, conforme artigos 109-A a 109-C do Decreto 2.912/2006 - RICMS, contados do quinto dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado - DOE, para se manifestar sobre o fato de que o Fisco Estadual fez diligência (vistoria *in loco*) na data de 23/06/2023 à sede da empresa e não encontrou o estabelecimento e ninguém que pudesse dar qualquer informação a seu respeito.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	ENDEREÇO
01	O GALENCAR ATACADÃO DO CIMENTO LTDA	29.521.417-1	36.759.651/0001-07	AV. CONGONHAS S/Nº, QD. 29, LT. 22, BAIRRO JARDIM AEROPORTO, PORTO NACIONAL-TO

Porto Nacional-TO, 26 de julho de 2023.

JOSÉ BARTOLDO BRAGA AIREZ
Auditor Fiscal da Receita Estadual

EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL RESIDUAL Nº 86/2023

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) residual constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO	VALOR RESIDUAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	REFRIGELO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES S.A.	29.426.551-1	2015/004213	4.545.314,52 673.606,50	2011/2012/2013/2014 2011/2012/2013/2014

Palmas/TO, 27 de julho de 2023.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA - SEG para futura, eventual e parcelada prestação de serviço de (telefonia móvel pessoal), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por grupo, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 10/08/2023.

Palmas/TO, 28 de julho de 2023.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SECAD para futura, eventual e parcelada aquisição de material permanente (condicionador de ar e cortina de ar), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Mapa de Risco (quando for o caso);

III - Termo de anuência ao Termo de Referência do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

IV - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

V - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 10/08/2023.

Palmas/TO, 28 de julho de 2023.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA - SEGOV para futura, eventual e parcelada aquisição de material permanente e de consumo (carrinho de limpeza, lavadora de piso, Refil/filtro, etc.), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Mapa de Risco (quando for o caso);

III - Termo de anuência ao Termo de Referência do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

IV - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

V - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 10/08/2023.

Palmas/TO, 28 de julho de 2023.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA - SEGOV para futura, eventual e parcelada aquisição de material de consumo (película/insulfilmes devidamente instalado), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Mapa de Risco (quando for o caso);

III - Termo de anuência ao Termo de Referência do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

IV - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

V - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 10/08/2023.

Palmas/TO, 28 de julho de 2023.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

**CADASTRAMENTO DE PEQUENOS NEGÓCIOS
PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO NO PAVILHÃO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, e o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins, situados na Praça dos Girassóis, S/Nº, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.001-002, neste ato representado por seu Secretário e Presidente, Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva, nomeado através do Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6268, de 09 de fevereiro de 2023, através da Comissão Especial de Avaliação e Cadastro de Pequenos Empresários Expositores para as feiras regionais, torna público este Edital de Chamamento Público Nº 002/2023. Com objetivo de captar pequenos negócios expositores dos segmentos da indústria, comércio e serviços, para ocuparem espaços no Pavilhão do Desenvolvimento Regional itinerante no município de Muricilândia - TO, para participação na Expo II Murici, evento de estímulo ao mercado, a ser realizado no período de 17 a 20 de agosto de 2023 e no município de Gurupi - TO, para participação na 9ª SICTEG no período de 24 a 27 de outubro de 2023.

O procedimento de Chamamento Público será regido pelas disposições legais, mediante as condições e a apresentação da documentação abaixo elencadas, que deverá ser apresentada à Comissão Especial de Avaliação e Cadastro de Negócios Expositores, que se incumbirá de selecionar os que atenderem a este chamamento público e cumprirem as exigências de cadastramento.

1. DO PROJETO

1.1 O Pavilhão do Desenvolvimento Regional é um ambiente institucional que estará presente nas regiões do Estado, para estabelecer parcerias como estratégia de descentralização da Política de Desenvolvimento Regional. Tem-se que sua atuação em eventos estratégicos de estímulo ao desenvolvimento econômico visa a aproximação dos empresários e a consolidação de espaço aos mesmos, para exposição e comercialização de produtos in natura e/ou transformados, bem como, serviços regionais.

2. DOS ESPAÇOS

2.1. Serão disponibilizados 16 (dezesseis) espaços destinados a exposição e comercialização do setor industrial, comercial e de serviços entre outros.

2.2. Os 16 espaços destacados no memorial descritivo na cor azul, serão destinados aos potenciais expositores nos municípios onde estarão o Pavilhão do Desenvolvimento Regional, cada espaço terá 2 metros comprimento por 0,50 de largura, prateleira interna e testeira para indicação do expositor, os quais ficarão centralizados no pavilhão do desenvolvimento regional, distribuídos em 132 m² (cento e trinta e dois metros), disponibilizado no lado direito do gabinete institucional, devidamente coberto, com climatizadores evaporativos e paisagismo, nominado ESTANDE EXPOSITORES.

3. DO PREÇO

3.1. O valor de locação do espaço corresponde a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cujo objetivo é fomentar o comércio local.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

4.1. A comercialização das áreas tem respaldo no inciso I, do §3º, do art. 28, da Lei Federal nº 13.303/2016, sem prejuízo das normas aplicáveis às sociedades de economia mista.

5. DA DESTINAÇÃO DOS ESPAÇOS

5.1. Os espaços serão destinados, aos que cumprirem as regras deste chamamento, de acordo com o ramo de atividade e a área destinada pela comissão.

5.2. Empresas que tenham capacidade para expor produtos e serviços em feiras e exposições.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

6.1. Após a conferência da documentação pela comissão de avaliação e destinada a área o cadastrado será convocado para no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, assinar o termo de permissão de uso.

6.2. A critério da comissão este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação formal do cadastrado.

6.3. A efetivação da permissão de uso dar-se-á após a assinatura do termo e o respectivo pagamento do valor correspondente ao espaço a ele destinado, conforme item "7" deste.

6.4. O não pagamento no prazo fixado acarretará a perda do direito do espaço, restando este livre para destinação a outro cadastrado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Após determinado o local que será ocupado pelo expositor, deverá ser efetuado o pagamento referente à locação, através do recolhimento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, disponibilizada no site da Secretaria Estadual da Fazenda, conforme dados abaixo:

- Site: <http://www.sefaz.to.gov.br/dare/servlet/hnetccwkda>
- Código da receita: 643
- Fundo de Desenvolvimento Econômico

7.2. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de transferência.

8. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

8.1. O cadastramento ocorrerá no período compreendido para a II Expo Murici no município de Muricilândia - TO, entre 24/07/2023 até 07/08/2023, e para a 9ª SICTEG no Município de Gurupi - TO, entre 02/10/2023 até 16/10/2023 mediante o envio da documentação do interessado para a Comissão Especial de Avaliação e Cadastro de Expositores, através do e-mail: sicspavilhaododesenvolvimentoregional@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, devendo os interessados apresentarem os seguintes documentos para efetivação de seu cadastramento:

8.1.1. PESSOA JURÍDICA

- Requerimento de credenciamento ANEXO;
- Ato de constituição, em vigor com suas respectivas alterações ou consolidações;
- Cópia do documento de identidade (RG) do representante legal da empresa;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão negativa ou positiva do efeito de negativa de débitos junto à Receita Federal

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

- Certidão negativa ou positiva do efeito de negativa de débitos junto a Receita Estadual do Tocantins (<http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01>);
- Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem;

8.1 Fotos ou vídeos de todos os produtos, portfólios de serviços, as peças artesanais que pretende comercializar, em diferentes ângulos e a logomarca dos produtos da empresa. Para as inscrições realizadas de forma presencial, as fotos poderão ser entregues em CD/DVD ou pen drive ou ainda na forma impressa.

8.2. Os interessados, pessoa jurídica que desejarem se fazer representar por procuração, deverão apresentar:

- 8.2.1. Procuração simples, com poderes específicos para representar; e
- 8.2.2. Cópia do documento de identidade do procurador.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A critério da Secretaria da Indústria e Comércio do Tocantins poderão ser adicionados ou suprimidos espaços que visem o melhor aproveitamento do pavilhão destinado à esta Secretaria.

9.2. É de responsabilidade da interessada a apresentação de documentos necessários ao processo até a data de conclusão do cadastro;

9.3. A Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços não se responsabiliza por licenças ou autorizações necessárias para a consecução dos objetivos do expositor, sendo estas de inteira responsabilidade do expositor.

9.4. As vagas remanescentes poderão ser utilizadas para comercialização de produtos e serviços, por empresas de pequena, médio e grande porte já instaladas no Tocantins.

9.5. Os casos omissos serão tratados individualmente pela Comissão Especial de Avaliação e Cadastro de Expositores, ficando desde logo eleito o foro da comarca de Palmas - TO para dirimir questões relativas a este cadastramento.

Palmas - TO, 27 de julho de 2023.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

ANEXO - FICHA DE CADASTRO

(MODELO)

REQUER ÁREA COMERCIAL PARA EXPOSIÇÃO NO PAVILHÃO
DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA SICS NO MUNICÍPIO DE
GURUPI - TO

1 - Identificação do Requerente (empresa e responsável)

Razão Social:

CNPJ:

Nome de fantasia:

End.:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Tel:

Responsável:

2 - Ramo de atividade

Indústria () Comércio () Serviços () Outros ()

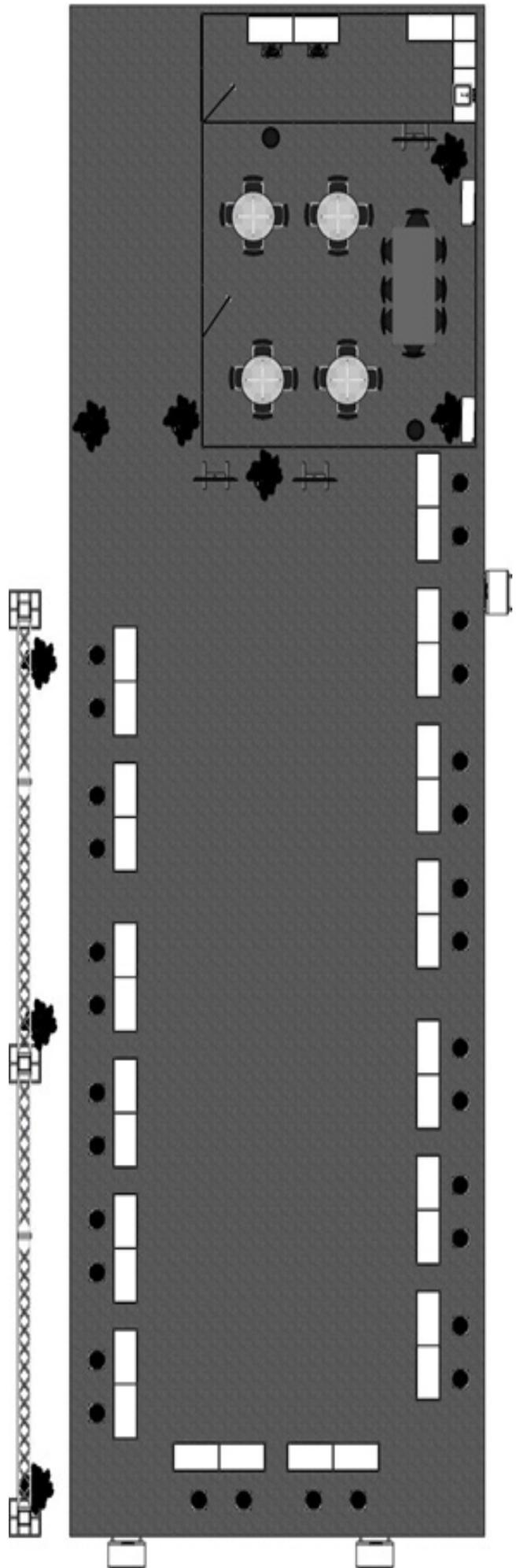
3 - Justificativa (breve relato justificando a necessidade de espaço e atual situação da empresa, mercado, geração de empregos...)

4 - Quais os produtos e/ou serviços desejam expor no PAVILHÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Pela presente ficha de cadastro manifesto meu interesse em expor e comercializar meus produtos/serviços no Pavilhão do Desenvolvimento Regional.

Declaro que li e estou ciente e que cumprirei as regras constantes no regulamento geral de expositores.

_____ - TO, aos _____ de _____ de 2023.
Local

Assinatura do Solicitante ou representante legal



SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 914/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 026/2023
PROCESSO nº 2022/30550/012428
EMPRESA: CLÍNICA MÉDICA ONCOLÓGICA IRRADIAR LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: A contratualização, objeto deste Termo Contratual, contempla a prestação de serviços técnico-profissionais ao Sistema Único de Saúde (SUS) do Tocantins para realização de procedimentos clínicos em radioterapia e braquiterapia, constantes do Anexo-I, aos usuários do SUS atendidos na Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia do Hospital Geral de Palmas (UNACON/HGP).

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS - HGPP	Flaviany Vieira de Araújo Mílhomem Mat. 752384-1	Rômulo Brasílio Saraiva Mat. 10841861	Euds Alves de Oliveira Mat. 11222603-1 SPAS

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarse de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 17 de Julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 915/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 839/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6360, de 30 de Junho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Fiscal, e Suplente do Contrato nº 40/2023, na FUNDAÇÃO PRÓ-RIM - GURUPI, que passará a ser:

CONTRATO Nº 40/2023

PROCESSO nº 2023/30550/002102

EMPRESA: FUNDAÇÃO PRÓ-RIM - GURUPI.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Trata-se do credenciamento de empresa(s) especializada(s) na realização de serviços para implantação, operacionalização e gerenciamento de serviço de nefrologia - Terapia Renal Substitutiva (TRS) no município de GURUPI para assistir ao portador de doença renal crônica e aguda mediante assistência permanente, de forma ininterrupta de segunda a domingo, inclusive feriados, e ter abrangência regional em função das necessidades de saúde da população.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SPAS	Jocélio Saorin Coelho Mat. 11814578-1	Fernanda Cavalcante Avelino do Amaral Mat. 11762110-2 HRGUR	Eurds Alves de Oliveira Mat. 11222603-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 18 de Julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 916/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 814/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6358, de 28 de junho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 127/2022, na CASA DE CARIDADE DOM ORIONE, que passará a ser:

CONTRATO Nº 127/2022

PROCESSO nº 2022/30550/009198

EMPRESA: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais e hospitalares para a realização de ações e serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, em caráter eletivo e de urgência e emergência nas especialidades cardiovascular; cirurgia cardiovascular; procedimentos em cardiologia intervencionista e hemodinâmica; cirurgia vascular com procedimento endovascular extracardíaco; unidade de terapia intensiva adulto; urologia; e neurocirurgia.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SPAS	Gildé Alves de Souza Mat. 11799145-1	Pollyana de Souza Carvalho Mat. 11139960-1	Euds Alves de Oliveira Mat. 11222603-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 18 de Julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 917/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA - Nº 816/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6358, de 28 de Junho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 03/2019, na FUNDAÇÃO DE AMP. PESQ. ENF. RENAIIS MATEBÓLICAS - PRO RIM. - CPNJ: 79.361.127/0001-96, que passará a ser:

CONTRATO Nº 03/2019

PROCESSO nº 2015/30550/001752

EMPRESA: FUNDAÇÃO DE AMP. PESQ. ENF. RENAIIS MATEBÓLICAS - PRO RIM. - CPNJ: 79.361.127/0001-96.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objetivo o credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços no SUS, com finalidade de prestação de serviços de Nefrologia-TRS (Palmas).

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SPAS	Jocélio Saorin Coelho Mat. 11814578-1	Celeste Moreira Barbosa Mat. 11457228-1	Euds Alves de Oliveira Mat. 11222603-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 18 de Julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 918/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 1160/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6225, de 08 de dezembro de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 150/2022, no INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A, que passará a ser:

CONTRATO Nº 150/2022

PROCESSO nº 2022/30550/010420

EMPRESA: INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Tem como finalidade o credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas na reavaliação cirúrgica e na prestação de serviço hospitalar para a realização de procedimentos cirúrgico eletivo de média e alta complexidade na especialidade de ortopedia destinadas aos pacientes que aguardam por procedimento eletivo no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE nessa especialidade.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SPAS	Millena Rodrigues Pereira Matrícula nº 11783419-1	Táilyta Cortes Soares Matrícula nº 11541229-6	Euds Alves de Oliveira Matrícula nº 11222603-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período de prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 18 de Julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 919/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 1159/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6225, de 08 de dezembro de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 151/2022, no INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A, que passará a ser:

CONTRATO Nº 151/2022

PROCESSO nº 2022/30550/010421

EMPRESA: INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Tem como finalidade o credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas na reavaliação cirúrgica e na prestação de serviço hospitalar para a realização de procedimentos cirúrgico eletivo de média e alta complexidade na especialidade de ortopedia destinadas aos pacientes que aguardam por procedimento eletivo no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE nessa especialidade.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SPAS	Millena Rodrigues Pereira Matrícula nº 11783419-1	Tálya Cortes Soares Matrícula nº 11541229-6	Euds Alves de Oliveira Matrícula nº 11222603-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas débitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 19 de Julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 920/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 1025/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6201, de 01 de novembro de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 64/2022, no HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A, que passará a ser:

CONTRATO Nº 64/2022

PROCESSO nº 2022/30550/003561

EMPRESA: HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A. - HPM.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Tem como finalidade o Credenciamento de pessoa jurídica para integrar o cadastro de prestadores de serviços na rede complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de UTI - Unidade de Terapia Intensiva (Adulto, Pediátrico e Neonatal), do tipo II, destinado aos pacientes que necessitam de cuidados intensivos, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SPAS	Josilene Miranda Leite Nunes Matrícula nº 11741910-1	Pollyana de Souza Carvalho Matrícula nº 11139960-1	Euds Alves de Oliveira Matrícula nº 11222603-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 19 de Julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 929/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 777/2021/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5981, de 07 de dezembro de 2021, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 42/2020 que passará a ser:

CONTRATO Nº 42/2020

PROCESSO nº 2017.30550.001861

EMPRESA: AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 17.141.202/0001-56.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma na ala de internação e adequação da imaginologia para instalação do equipamento de hemodinâmica no Hospital Geral de Palmas

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Rhenick de Lucena Borges Mat. 11728957-1	Kaique Ferreira Arraias Mat. 1269550-5	Lais Regina Rodrigues Santos Mat. 1280724-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 24 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 930/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 155/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6269, de 10 de fevereiro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 04/2023 que passará a ser:

CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO nº 2019.30550.010423

EMPRESA: R E R EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 01.195.098/0001-42.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta externa, transporte externo, tratamento de resíduo perigoso infectante por método de incineração e disposição final.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CASA DE APOIO GLÓRIA MORAIS	Roberto Nunes Monteiro Mat. 11134712	Sandra Mª A. Carvalho Mat. 117288251	Rosimary Almeida de Sousa Mat.: 577562-8
UNACON	Roberto Nunes Monteiro Mat. 11134712	Sandra Mª A. Carvalho Mat. 117288251	Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 24 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 931/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 688/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6157, de 24 de agosto de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 57/2022 que passará a ser:

CONTRATO Nº 57/2022
PROCESSO nº 2017.30550.002987
EMPRESA: CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA - CNPJ: 104.490.079/0001-37.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, fornecimento de mão de obra e material para execução da obra de reforma e adequação da rede de frios de Palmas.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Patrick de Lucena Borges Mat. 11784970-1	Kaique Ferreira Arraias Mat. 1269550-5	Lais Regina Rodrigues Santos Mat. 1280724-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 24 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 932/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 170/2018
PROCESSO nº 2018.30550.002083
EMPRESA: CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA - CNPJ: 04.490.079/0001-37.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objetivo a seleção de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material para execução da obra de ampliação do Centro Estadual de Reabilitação de Palmas.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CER DE PALMAS	Rhenick de Lucena Borges Mat. 11728957-1	Kaique Ferreira Arraias Mat. 1269550-5	Lais Regina Rodrigues Santos Mat. 1280724-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 24 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 934/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestores e Fiscais de Contratos e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 58/2023

PROCESSO nº 2023.30550.002021

EMPRESA: ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME),

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	José Wagner Junior de Andrade Mat. 1172190-2	Gleyne Odete Ramos dos Santos Mat. 1160818-1	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 1084186-1
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Kennedy Rodrigues Mendes Mat. 11867060-1	Valdemir Soares Borges Mat. 221871-1	Cristiane Silva Neves Mat. 1084186-1
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Silvana Magalhães da s. Campos. Mat. 996662-1	Gilberto Oliveira de Sousa mat. 1207520-1	Rosimary Almeida de Sousa mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 24 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 935/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA - 621/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6124, de 08 de julho de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 84/2018, no Hospital de Referência de Gurupi, que passará a ser:

CONTRATO Nº 84/2018

PROCESSO nº 2018.30550.003918

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Fornecimento de Gases Medicinais.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital de Referência de Gurupi	Valdeni Soares Borges Mat.: 221871-1	Wagner Lacerda Amorim Mat.: 11812141-1	Cristiane Silva Neves Mat.: 118582901-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 20 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 936/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 08/2023

PROCESSO nº 2020/30550/007461

EMPRESA: PHB JÚNIOR REFRIGERAÇÃO LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LACEN-TO	Adelvan Pereira Fernandes. Matrícula: 963425-1	Helder Pereira Fernandes. Matrícula: 572333-2	Jucimária Dantas Galvão. Matrícula: 11136910-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 20 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 937/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o cargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seus respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 73/2021

PROCESSO nº 2021.30550.003633

EMPRESA: J.C.R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELE- ME.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários para atender os usuários em tratamento fora de domicílio, encaminhados pelo complexo Regulador Estadual, que evoluem a óbito em qualquer localidade do território nacional.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE PALMAS	MARIA DE JESUS PEREIRA LIRA MOTA Mat. 11608862-3	MARIA CELIMAR PINTO DE CERQUERA Mat. 11612207	CELESTE MOREIRA BARBOSA Mat. 11457228-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respostar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 25 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 939/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 77/2023

PROCESSO nº 2023.30550.003446

EMPRESA: BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - CNPJ: 73.297.509/0001-11.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese e prótese e materiais especiais (OPME) SUS e não SUS para os serviços de Cirurgia Cardíaca nos hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	José Wagner Junior de Andrade Mat. 1172190-2	Gleyne Odete Ramos dos Santos Mat. 1160818-1	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 10841861
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Silvana Magalhães da S. Campos Mat. 996662-1	Gilberto Oliveira de Sousa Mat. 1207520-1	Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 25 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 940/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 690/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6139, de 29 de setembro de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 116/2019 que passará a ser:

CONTRATO Nº 116/2019

PROCESSO nº 2016.30550.010064

EMPRESA: CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA - CNPJ: 104.490.079/0001-37.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, fornecimento de mão de obra e material para elaboração de projetos executivos da obra de construção da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Hospital Geral de Palmas - UNACON/HGP.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Jaqueline Natália Guerra Mat. 11866411-1	Kaíque Ferreira Arraias Mat. 1269550-5	Lais Regina Rodrigues Santos Mat. 1280724-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 25 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 941/2023/SES/GASEC.

Dispõe sobre a adequação e complementação da PORTARIA Nº 494/2022/SES/GASEC que estabelece competências e atribuições para a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, NO USO de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, Inciso IV, da Constituição do Estado;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que tange à execução dos contratos;

Considerando a necessidade de instrumentalizar e padronizar o planejamento e a execução das contratações no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a importância da definição das responsabilidades acerca de uma eficiente gestão, e o poder-dever irrenunciável e intransferível no que diz respeito ao acompanhamento e à fiscalização dos contratos; e

Considerando ainda a necessidade de complementação e adequação do art. 7 da Portaria nº 494/2022/SES/GASEC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 7º da Portaria nº 494/2022/SES/SASEC, publicada no Diário Oficial do Tocantins, edição nº 6098, de 31 de maio de 2022:

I - ONDE SE LÊ:

Art. 7º Sem prejuízos das atribuições e competências dos gestores e fiscais de contratos de que tratam os artigos 4º e 5º desta Portaria, compete à Superintendência de Aquisição e Logística ou setor equivalente na Estrutura Organizacional da SES-TO, verificar a situação de regularidade da contratada, conforme disposto a seguir:

a) consultar a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

b) exigir a Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

II - PASSA-SE A SE LER DA SEGUINTE FORMA:

Art. 7º Sem prejuízos das atribuições e competências dos gestores e fiscais de contratos de que tratam os artigos 4º e 5º desta Portaria, compete à Superintendência de Aquisição e Estratégia de Logística ou setor equivalente na Estrutura Organizacional da SES-TO, verificar a situação de regularidade da contratada, conforme disposto a seguir:

I - consultar a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

II - exigir a Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

III - solicitar, nos casos de contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 948/2023/SES/GASEC, DE 27/07/2023.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Pindorama, visando a pactuação de cooperação das partes para realização de cirurgias eletivas, exames complementares e consultas especializadas no Hospital de Pequeno Porte no Município de Pindorama previstas na Portaria nº 296/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Decreto nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferências Fundo a Fundo.

Considerando a Portaria 296/2023/SES/GASEC, de 20 de março de 2023, que "Institui o Programa Estadual de Incentivo às Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas nos Hospitais de Pequeno Porte (PEICE-HPP) e dá outras providências".

Considerando a Resolução CIB/TO nº 051, de 18 de maio de 2023, que Homologa o Plano de Trabalho Estadual de Incentivo às Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas nos Hospitais de Pequeno Porte (PEICE-HPP) do Município de Pindorama-TO, gestor do Hospital de Pequeno Porte de Pindorama-TO - CNES 2667754.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Pindorama, visando os Procedimentos Cirúrgicos Eletivos constantes do Anexo I da Portaria 296/2023/SES/GASEC, da seguinte forma:

I - de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensal, equivalente a até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) anual, composto por duas parcelas mensais, sendo;

a) até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), condicionada à produção física aprovada de 23 (vinte e três) procedimentos cirúrgicos por mês.

b) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), computada pela produção excedente aos 23 (vinte e três) procedimentos cirúrgicos por mês, conforme a produção física aprovada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Hospitalares e Ambulatoriais - SIH-SIA/SUS, aplicando-se a Tabela Diferenciada de valores dos procedimentos constantes no Anexo I da Portaria 296/2023/SES/GASEC.

Art. 2º Os repasses financeiros serão efetuados da seguinte forma:

a) o primeiro desembolso para fomentar o início do Programa será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em parcela única não condicionada a produção física;

b) a partir do segundo desembolso, os valores serão efetuados conforme preconiza o art. 1º, inciso I, alínea "a" e "b" desta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a transferência dos recursos financeiros recebidos por meio desta Portaria para outra conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal, que não seja a específica para execução do previsto no art. 1º;

Art. 3º Os recursos financeiros que serão repassados por meio desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1165.4354 - Apoio a manutenção dos serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar na Rede Municipal, Fonte 500.1002.102, natureza de despesa 3.3.41.41, devendo ser depositados e geridos em conta bancária específica, aberta em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pindorama para serem utilizados, exclusivamente, no custeio das despesas vinculadas ao objeto pactuado.

§1º Cabe ao(a) gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, definir se os recursos de que trata esta Portaria deverão ser investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão utilizados no cumprimento do objeto desta Portaria.

§3º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente.

Art. 4º Os pagamentos das despesas, por parte do Fundo Municipal de Saúde, realizar-se-ão preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

§1º Não poderão ser feitos pagamentos das despesas oriundas da execução do objeto dessa Portaria por meio de emissão de cheque.

§2º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 5º As demais obrigações decorrentes do pactuado nesta Portaria estão discriminadas no Plano de Trabalho homologado pela Resolução CIB/TO nº 051, de 18 de maio de 2023, Portaria 296/2023/SES/GASEC e demais documentos constantes aos autos nº 2023/30550/001750 e 2023/30550/003924.

Art. 6º O monitoramento e acompanhamento da execução das ações previstas nesta Portaria serão realizados por intermédio da Superintendência de Políticas e Atenção à Saúde.

Parágrafo único. O monitoramento da execução das ações previstas nesta Portaria, não dispensa o Fundo Municipal de Saúde de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 7º O município gestor do Hospital de Pequeno Porte habilitado nesta Portaria fará a devolução do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao Fundo Estadual de Saúde, equivalente ao primeiro desembolso correspondente ao fomento do início do Programa, em caso de não atingimento do objetivo do Programa, ou seja, três meses consecutivos sem a realização de procedimentos cirúrgicos.

Parágrafo único. O valor a ser devolvido por meio de transferência bancária para a Conta 83.545-5, Agência 3.615-3, Banco do Brasil, deverá ser devidamente corrigido pela "Correção de Valor pela Caderneta de Poupança", cálculo em aplicativo do Banco Central do Brasil "calculadora do cidadão", disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=3>

Art. 8º A Vigência desta Portaria será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no DOE - Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante solicitação de interesse em continuidade das atividades por meio de Ofício emitido pelo Fundo Municipal de Saúde, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antecedente ao término da vigência, com as devidas justificativas, que deverá ser submetida à análise prévia da Superintendência de Políticas e Atenção a Saúde e manifestação do Gestor da Pasta.

Art. 9º O Fundo Municipal de Saúde habilitado deve cumprir as obrigações contidas na Portaria 296/2023/SES/GASEC.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 104/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.009019

PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.0012445

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Patricia Maginelli - ME

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração do Contrato nº 104/2022, conforme considerações abaixo: Lavra-se este ajuste para rerratificar o Preâmbulo do nº 104/2022, a fim de alterar o nome empresarial da empresa PATRICIA MANIGINELLI - ME, por meio do Instrumento de Alteração por Transformação de Empresário Individual em Sociedade Limitada Unipessoal, passando a ser denominada HOSPCARE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, conforme considerações abaixo:

ONDE CONSTA:

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, representada por seu Secretário, AFONSO PIVA DE SANTANA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954 em 25 de outubro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PATRICIA MANIGINELLI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.061.935/0001-39, devidamente qualificadas no Termo do Contrato nº 104/2022, do Processo nº 2022.30550.009019 e 2022.30550.0012445, que tem como objeto O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Equipamento Médico Hospitalar (Sistema de Endoscopia) para os hospitais Estaduais do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 198/2022, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO, sob a forma e condições seguintes:

FAZER CONSTAR

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, representada por seu Secretário, AFONSO PIVA DE SANTANA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, em 25 de outubro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa HOSPCARE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.061.935/0001-39, devidamente qualificadas no Termo do Contrato nº 104/2022, do Processo nº 2022.30550.009019 e 2022.30550.0012445, que tem como objeto O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Equipamento Médico Hospitalar (Sistema de Endoscopia) para os hospitais Estaduais do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 198/2022, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO, sob a forma e condições seguintes:

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023

SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE
Hospcare Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos Médicos LTDA - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE, PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 071/2021

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021.30550.005108

PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.003261

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: CS Brasil Frotas S.A

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração do Contrato nº 071/2021, conforme considerações abaixo: Fica o contrato em epígrafe reajustado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de cálculo, de outubro de 2021 a setembro de 2022, no percentual de 7,191210%, com reflexo financeiro a partir de outubro de 2022, inclusive de forma retroativa pleiteada tempestivamente. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 071/2021, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 28 de julho de 2023 a 28 de julho de 2024.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1100.4253

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 500.1002.102/818888

VALOR: R\$ 2.091.709,80 (dois milhões e noventa e um mil e setecentos e nove reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023

SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE

CS Brasil Frotas S.A - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 104/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.009019

PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.0012445

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Hospcare Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos Médicos LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 104/2022, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 28 de julho de 2023 a 28 de julho de 2024.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 600.0000.250/002758/2761/64/66/67/68

VALOR: R\$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023

SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE

Hospcare Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos Médicos LTDA - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 033/2021

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2018.30550.004381

PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.004660

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Biologista Soluções em Logística e Serviços LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração do Contrato nº 033/2021, conforme considerações abaixo: Fica o contrato em epígrafe reajustado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente aos períodos de cálculo, de maio de 2022 a abril de 2023, no percentual de 4,184710%, com reflexo financeiro a partir de maio de 2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4353

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 600.0000.251/2371

VALOR: R\$ 1.963,48 (mil e novecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023

SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE

Biologista Soluções em Logística e Serviços LTDA - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2023/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2023/30550/004272

CONTRATO: 92/2023/SES/SAEL/DMC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO

CONTRATADA: Distribuidora de Moveis MH Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde, compreendendo a Sede, Unidades Anexas e Hospitais Estaduais. VIGÊNCIA: A vigência contratual deverá ser adstrita aos créditos orçamentários conforme artigo 57, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e com vigência a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Fonte de Recursos: 500.1002.102/600.0000.250

Classificação Orçamentária: 30550 10 122 1100 4200 / 30550 10 302 1165 4113

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

VALOR: R\$ 1.029.550,00 (um milhão, vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023

SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE

Distribuidora de Moveis MH Ltda. - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2023/30550/005093

CONTRATO: 101/2023/SES/SAEL/DMC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO

CONTRATADA: Geeta Gestão e Engenharia Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação com fornecimento de software; fornecimento e substituição de peças já incluídas no preço do serviço até o limite de 15% do valor licitado para o item 01, dos equipamentos laboratoriais que constituem o patrimônio do Laboratório Central de Saúde Pública e seu Laboratório Regional de Saúde Pública em Araguaína.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Fonte de Recursos: 1.600.0000.251.2371

Classificação Orçamentária: 30.550.10.305.1165.4353

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VALOR: R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023

SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE

Geeta Gestão e Engenharia Ltda - P/ CONTRATADA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 363, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei nº 3.421/19 e art. 258 da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR HELOISA BEGA GONÇALVES, Assistente Administrativo - II, matrícula nº 11616075-6, para exercer, como titular, a função de Fiscal do Contrato nº 61/2023, Contrato nº 62/2023, Contrato nº 63/2023, Contrato nº 64/2023, Contrato nº 65/2023, Contrato nº 66/2023, referente à aquisição de materiais de consumo (adaptador de tomadas, soquete, cabos e outros), Processo nº 2023/31000/001436, com recursos do FUSPTO - Termo de Adesão nº 54/2020 e Termo de Adesão nº 54/2021.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º DESIGNAR, como suplente de fiscal, no âmbito de sua competência, MIRENE COELHO DE SOUSA, Auxiliar - III, matrícula nº 11874244-1, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização dos contratos acima citados, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º DESIGNAR para compor a Comissão de recebimento os seguintes servidores: Presidente: ISABELA RODRIGUES MONTEIRO DE CASTRO, Assistente Administrativo - II, matrícula nº 11873299-1; Membros: IRANI APARECIDA BARBOSA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 586216-4 e MARCELO AZEVEDO DE MACHADO, Assistente Especializado I, matrícula nº 11541334-2.

Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá:

- I - conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consecutórios;
- II - fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/31000/001645
Contrato nº: 069/2023
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: FCA Fiat Chrysler Participações Brasil LTDA
CNPJ: 16.701.716/0001-56
Objeto: A aquisição de bens permanentes (Veículos tipo Sedan), para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins.
Valor: R\$ 1.385.231,88 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 713
Data da Assinatura: 27/07/2023
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Diego Nunes Mello - Representante/Contratada

SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 63, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a servidora CEILA REJANE SOARES TEIXEIRA, Cargo: Assistente Especializado I, Nº Funcional: 11725800-2 CPF nº 013 XXX. XXX-40 da Gerência de Proteção Social Especial para Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios, a partir de 24/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/07/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 2021 41000 000302
Contrato nº 043/2022.
Aditivo: 2º (segundo)
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
Contratada: CS BRASIL FROTAS LTDA.
CNPJ: 27.595.780-0001-16.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 43/2021.
Vigência: Até 27/07/2024.
Data da assinatura: 27/07/2023.
Signatários: JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES - Contratante.
ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR - Representante Legal da Contratada.
PAULO ROBERTO TEIXEIRA - Representante Legal da Contratada
Fiscal Titular Do Contrato: CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA
Número Funcional: 1270575

AGETO

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2022/38960/001093.
CONTRATO Nº: 026/2023
CONTRATANTE: Agencia de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
CONTRATADA: VIATEC ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 18.280.003/0001-91
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em estudo das estruturas das pontes, principal e vazantes, visando a utilização de faixa adicional para tráfego de veículos e possibilidade de engastamento de estrutura metálica para pedestres e ciclistas, e elaboração do projeto executivo de engenharia da plataforma para reestruturação do pavimento para aumento das faixas de rolamento e uma faixa para pedestres e ciclistas, em conformidade com o edital, projeto básico/termo de referência e seus anexos.

VALOR: R\$ 267.076,86 (duzentos e sessenta e sete mil, setenta e seis reais, oitenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.26.782.1152.4039
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51
FONTE: 1.500.0000000.888888.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante e FABIO VINICIUS DE SOUZA SANTOS - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2022/37000/000122
CONTRATO Nº: 028/2023.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.
CONTRATADA: MARINHO ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 46.895.722/0001-52
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada de engenharia para manutenção preventiva e corretiva do prédio do Posto Fiscal da SEFAZ em TAGUATINGA - TO, em conformidade com o projeto básico e seus anexos.
VALOR: R\$ 163.148,83 (cento e sessenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.04.122.1153.1110
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.38
FONTE: 1.500.0000000.888888
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023
VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência do contrato será de 10 (dez) meses consecutivos contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante e JOSÉ AUGUSTO MARINHO COELHO FILHO - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2022/37000/000099
CONTRATO Nº: 029/2023.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.
CONTRATADA: CLEAN SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 18.626.336/0001-20
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do Prédio do Posto Fiscal Duas Pontes da SEFAZ - TO, em Dianópolis - TO em conformidade com o projeto básico e seus anexos.
VALOR: R\$ 174.350,23 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.04.122.1153.1110
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.500.0000000.888888.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023
VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência do contrato será de 10 (dez) meses consecutivos contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante e DIOGO RIBEIRO DA LUZ - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2022/37000/000125
CONTRATO Nº: 030/2023.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA
CPF/CNPJ: 23.994.814/0001-94
OBJETO DO CONTRATO: Contratação da empresa de engenharia para manutenção preventiva e corretiva do prédio do posto fiscal da SEFAZ em Colinas do Tocantins, em conformidade com o projeto básico e seus anexos.

VALOR: R\$ 230.231,70 (duzentos e trinta mil, duzentos e trinta e um reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.04.122.1153.1110
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.500.0000000.888888
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023
VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência do contrato será de 10 (dez) meses consecutivos contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante e WILTON FERREIRA ROCHA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023.38960.00036
CONTRATO Nº: 031/2023
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.
CONTRATADA: LUCIANO ALVES DA SILVA
CPF/CNPJ: 38.653.161/0001-57
OBJETO DO CONTRATO: aquisição de Carimbos e seus Acessórios, para atender esta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, conforme características descritas constantes no Termo de referência.
VALOR: R\$ 13.692,70 (Treze mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3960.26.122.1100.4198
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.500.0000000.666666
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023
VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, observando a disponibilidade de crédito em cada exercício financeiro, bem como a previsão no plano plurianual, ultrapassando 01 (um) exercício financeiro.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante e LUCIANO ALVES DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, designada pela PORTARIA AGETO Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente ao Processo Administrativo nº 2020/34490/000234 modalidade Concorrência nº 003/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a conclusão da obra da sede da RURALTINS, visando atender as necessidades do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, declara vencedora a empresa: RN TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES-ME, no valor de R\$ 3.697.411,25 (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

Palmas-TO, 28 de julho de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATR

PORTARIA Nº 33/2023/GABPRES/ATR.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 442 - NM, de 02 de Março de 2023, pela Lei Estadual nº 1.758 /2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 40, §2º, inc. X, do Decreto Estadual nº 6.281, de 02 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os(a) servidores(a) abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de contrato, titular e respectivo substituto do instrumento contratual da tabela abaixo:

Fiscal de Contrato	Substituto do Fiscal	Nº Processo	Empresa Contratada	Objeto
OZIEL EVANGELISTA BORGES CPF: 829.XXX.XXX-XX	DANIELA DOS SANTOS CORREA DE MOURA CPF: 051.XXX.XXX-XX	2023/38990/00483	RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e das cláusulas avençadas;
2. Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
3. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;
4. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
5. Atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

Art. 3º PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas/TO, 27 de julho de 2023.

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

PORTARIA Nº 34/2023/GABPRES/ATR.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 442 - NM, de 02 de março de 2023, pela Lei Estadual nº 1.758 /2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 40, §2º, inc. X, do Decreto Estadual nº 6.281, de 02 de março de 2023, e:

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais de informática para a instalação de Internet na nova sede desta agência a qual ainda não possui equipamentos próprios para esta instalação.

CONSIDERANDO que o preço foi devidamente justificado, e as demais informações contidas no presente processo nº 2023.38990.00483;

CONSIDERANDO que não se trata de parcelamento de uma mesma despesa.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21, objetivando a contratação da empresa: RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 06.015.659/0001-06, para fornecimento de materiais de informática, o valor total de R\$ 1.326,20 (Hum mil, trezentos e vinte e seis reais, vinte centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas/TO, 27 de julho de 2023.

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

FAPT

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº: 2022/20301/000019

Acordo de Cooperação

Cooperante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Cooperado: Universidade Estadual do Tocantins

Objeto: A cooperação acadêmico-científica entre a FAPT e a UNITINS, visando desenvolver o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/FAPT, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica para o fortalecimento da pesquisa nas instituições tocantinenses.

Data da Assinatura: 22 de junho de 2023

Vigência: 24 meses

Signatários: Márcio Antônio da Silveira e Augusto de Rezende Campos

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº: 2022/20301/000019

Acordo de Cooperação

Cooperante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Cooperado: Universidade Estadual do Tocantins / Instituto Tocantinense de Educação Superior e Pesquisa

Objeto: A cooperação acadêmico-científica entre a FAPT e a UNITINS/UNITOP, visando desenvolver o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/FAPT, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica para o fortalecimento da pesquisa nas instituições tocantinenses.

Data da Assinatura: 22 de junho de 2023

Vigência: 24 meses

Signatários: Márcio Antônio da Silveira, Augusto de Rezende Campos e Muniz Araújo Pereira

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº: 2022/20301/000019

Acordo de Cooperação

Cooperante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Cooperado: Fundação Universidade Federal do Tocantins

Objeto: A cooperação acadêmico-científica entre a FAPT e a UFT, visando desenvolver o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/FAPT, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica para o fortalecimento da pesquisa nas instituições tocantinenses.

Data da Assinatura: 22 de junho de 2023

Vigência: 24 meses

Signatários: Márcio Antônio da Silveira e Luis Eduardo Bovolato

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº: 2022/20301/000019

Acordo de Cooperação

Cooperante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Cooperado: Fundação Universidade Federal do Tocantins e União Brasileira de Educação Católica

Objeto: A cooperação acadêmico-científica entre a FAPT e a UFT/UNICATOLICA, visando desenvolver o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/FAPT, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica para o fortalecimento da pesquisa nas instituições tocantinenses.

Data da Assinatura: 22 de junho de 2023

Vigência: 24 meses

Signatários: Márcio Antônio da Silveira, Luis Eduardo Bovolato e Gilliano José Mazzetto De Castro

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº: 2022/20301/000019
 Acordo de Cooperação
 Cooperante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins
 Cooperado: Embrapa Pesca e Aquicultura
 Objeto: A cooperação acadêmico-científica entre a FAPT e a EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA, visando desenvolver o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/FAPT, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica para o fortalecimento da pesquisa nas instituições tocaninenses.
 Data da Assinatura: 22 de junho de 2023
 Vigência: 24 meses
 Signatários: Márcio Antônio da Silveira e Danielle de Bem Luiz

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº: 2022/20301/000019
 Acordo de Cooperação
 Cooperante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins
 Cooperado: Instituto Federal do Tocantins.
 Objeto: A cooperação acadêmico-científica entre a FAPT e o IFTO, visando desenvolver o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/FAPT, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica para o fortalecimento da pesquisa nas instituições tocaninenses.
 Data da Assinatura: 22 de junho de 2023
 Vigência: 24 meses
 Signatários: Márcio Antônio da Silveira e Antônio da Luz Junior

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº: 2022/20301/000019
 Acordo de Cooperação
 Cooperante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins
 Cooperado: Universidade Federal do Norte do Tocantins
 Objeto: A cooperação acadêmico-científica entre a FAPT e a UFNT, visando desenvolver o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/FAPT, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica para o fortalecimento da pesquisa nas instituições tocaninenses.
 Data da Assinatura: 22 de junho de 2023
 Vigência: 24 meses
 Signatários: Márcio Antônio da Silveira e Airton Sieben

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº: 2022/20301/000019
 Acordo de Cooperação
 Cooperante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins
 Cooperado: Fundação Unirg.
 Objeto: A cooperação acadêmico-científica entre a FAPT e a FUNDAÇÃO UNIRG, visando desenvolver o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/FAPT, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica para o fortalecimento da pesquisa nas instituições tocaninenses.
 Data da Assinatura: 22 de junho de 2023
 Vigência: 24 meses
 Signatários: Márcio Antônio da Silveira e Thiago Piñero Miranda

IGEPREV**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, II da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, vem convocar os Membros do Conselho de Administração para a 166ª Reunião Ordinária do referido Conselho, a realizar-se no dia 31 de julho de 2023, às 09h, em 1ª chamada, com *quórum* regimental para deliberar sobre os assuntos previstos no art. 14 da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

KLEDSON DE MOURA LIMA
 Presidente do Conselho de Administração

NATURATINS**PORTARIA Nº 107/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 26 DE JULHO DE 2023.**

O VICE PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 941 - NM, de 25 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED do servidor público civil do Estado do Tocantins, lotado nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
 Vice-Presidente

ANEXO ÚNICO

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X31-68	230616-1	Ruberval Barbosa De Alencar	99,13	2022

JUCETINS**PORTARIA JUCETINS Nº 47/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, e com o fulcro o art. 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais de Contratos, bem como, seus respectivos substitutos, para responderem nos casos de impedimento ou afastamento legal dos titulares dos contratos elencados a seguir:

NÚMERO CONTRATO	NÚMERO PROCESSO	FISCAL DO CONTRATO - TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO/EMPRESA CONTRATADA
110/2023 (GEGEC/SECAD)	2023/20570/000055 (2023/23000/000539)	DULCILENE DE SOUSA FERREIRA MAT. 11174684-1	ANA LIA SOARES DO COUTO NOBREGA MAT. 1161156-1	Contratação da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATP, para a prestação do serviço de fornecimento de créditos eletrônicos (vale transporte) por demanda, para atender as necessidades dos servidores do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas s;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Gerência Geral de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Gerência Geral de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência Geral de Administração para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, em Palmas, aos 27 dias do mês julho de 2023.

ISSAM SAADO
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 48/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, e com o fulcro o art. 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais de Contratos, bem como, seus respectivos substitutos, para responderem nos casos de impedimento ou afastamento legal dos titulares dos contratos elencados a seguir:

NÚMERO CONTRATO	NÚMERO PROCESSO	FISCAL DO CONTRATO - TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO/EMPRESA CONTRATADA
04/2023	2023/20570/000008	RAQUEL PEREIRA DA SILVA SOUSA FREIRES MAT. 11233630-1	THÁBATA BRENDA OLIVEIRA SOUSA MAT. 11870362-1	Aquisição de material de consumo - material de limpeza, higiene e material de copa e cozinha, para suprir as necessidades da Junta Comercial do Estado do Tocantins, conforme especificações e quantidades descritas neste termo. FABRÍCIO COSTA FERNANDES.
05/2023	2023/20570/000008	RAQUEL PEREIRA DA SILVA SOUSA FREIRES MAT. 11233630-	THÁBATA BRENDA OLIVEIRA SOUSA MAT. 11870362-1	Aquisição de material de consumo - material de limpeza, higiene e material de copa e cozinha, para suprir as necessidades da Junta Comercial do Estado do Tocantins, conforme especificações e quantidades descritas neste termo. META CROMO LTDA.
06/2023	2023/20570/000008	RAQUEL PEREIRA DA SILVA SOUSA FREIRES MAT. 11233630-	THÁBATA BRENDA OLIVEIRA SOUSA MAT. 11870362-1	Aquisição de material de consumo - material de limpeza, higiene e material de copa e cozinha, para suprir as necessidades da Junta Comercial do Estado do Tocantins, conforme especificações e quantidades descritas neste termo. META COM. DE EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA.
07/2023	2023/20570/000008	RAQUEL PEREIRA DA SILVA SOUSA FREIRES MAT. 11233630-	THÁBATA BRENDA OLIVEIRA SOUSA MAT. 11870362-1	Aquisição de material de consumo - material de limpeza, higiene e material de copa e cozinha, para suprir as necessidades da Junta Comercial do Estado do Tocantins, conforme especificações e quantidades descritas neste termo. VEGAS COM. LTDA
08/2023	2023/20570/000008	RAQUEL PEREIRA DA SILVA SOUSA FREIRES MAT. 11233630-	THÁBATA BRENDA OLIVEIRA SOUSA MAT. 11870362-1	Aquisição de material de consumo - material de limpeza, higiene e material de copa e cozinha, para suprir as necessidades da Junta Comercial do Estado do Tocantins, conforme especificações e quantidades descritas neste termo. ALLUNEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
09/2023	2023/20570/000008	RAQUEL PEREIRA DA SILVA SOUSA FREIRES MAT. 11233630-	THÁBATA BRENDA OLIVEIRA SOUSA MAT. 11870362-1	Aquisição de material de consumo - material de limpeza, higiene e material de copa e cozinha, para suprir as necessidades da Junta Comercial do Estado do Tocantins, conforme especificações e quantidades descritas neste termo. TIAGO OLIVEIRA EIRELI.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Gerência Geral de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Gerência Geral de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência Geral de Administração para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, em Palmas, aos 27 dias do mês julho de 2023.

ISSAM SAADO
Presidente

RURALTINS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 34490.000001/2023

Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS e a INSTITUTO CIDADANIA AMAZÔNIA.

Objeto: PESQUISA DOMICILIAR JUNTO A PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO TOCANTINS EM CIDADES PRE AMOSTRADAS COM O INTUITO DE ESTIMAR A SATISFAÇÃO DO PRODUTOR EM DIVERSOS FATORES.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o art. 6º da Lei Municipal Nº 1.243, de 07/12/2011.

Vigência: 26/07/2023 à 31/12/2023.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 778.150,00 (setecentos e setenta e oito mil e cento e cinquenta reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Conveniente - PAULO AUGUSTUS DE OLIVEIRA AMARAL- assinado dia 24/07/2023.

Concedente - WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES - assinado dia 26/07/2023.

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 345/2023/GABREITOR, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo Memorando nº 45/2023/UNITINS/PROREPESQ,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, NAYARA MONTEIRO RODRIGUES, matrícula nº 830066, a partir de 1º de agosto de 2023, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV - AEU-4, junto à Diretoria de Pesquisa Agropecuária da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 25/2023/GABREITOR, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pela Lei nº 3.422/2019, pela Lei nº 3.656/2020 e pelo que consta no Requerimento Diverso SGD nº 2023/20329/020036, RESOLVE:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, a partir da data especificada, conforme segue:

Ord.	Matricula	Nome	Função	A partir de
1	821217	Rafael Gomes da Silva	Professor Universitário I	25/07/2023

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - 2ª PUBLICAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 15 de agosto de 2023, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 052/2023, 2ª PUBLICAÇÃO, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral) com fornecimento de peças, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, com implantação e operação de sistema informatizado, com utilização de cartão magnético, via WEB, por intermédio de redes de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos da Agência de Transporte Coletivo de Palmas e da Secretaria Municipal da Educação de Palmas/TO, instruído no processo nº 2023010321. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodota.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia>. Para mais informações, poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones: (63) 3212-7243/7244 ou e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 27 de julho de 2023.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 5ª publicação

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna pública que a Tomada de Preços nº 002/2022 - 5ª publicação, foi declarada deserta por ausência de interessados na sessão pública realizada no dia 24/07/2023, às 14h00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de gabião em caixa para lançamento de drenagem pluvial da Quadra ARSE 132 (antiga Quadra 1306 Sul, instruída no processo nº 2022048899. Mais informações em dias úteis, pelos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, horário das 13h00 às 19h00.

Palmas/TO, 25 de julho de 2023.

Antônio Luiz Cardoso Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALIANÇA DO TOCANTINS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 042/2022-ADM**

Partes: O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e a empresa HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.288.997/0001-46. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 042/2022 - ADM. Pretende-se a 2ª Prorrogação do Prazo de Vigência por 6 (seis) meses, a partir do dia 01/07/2023. Data de Assinatura do Termo 30 de junho de 2023. Elves Moreira Guimaraes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2022 - ADM

Partes: O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e a empresa HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.288.997/0001-46. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato nº 042/2022 - ADM. Pretende-se a 4ª Prorrogação do Prazo de Execução a partir do dia 01/07/2023, até 29/08/2023. Data de Assinatura do Termo 30 de junho de 2023. Elves Moreira Guimaraes - Prefeito Municipal.

ARAGUAÇU**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

O Prefeito Municipal de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório, conforme;

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Presidente da CPL e Equipe de Apoio, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei nº 10.520/2002, e art. 43, VI da Lei nº 8.666/1993, com modificações posteriores, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório realizado na data de 04 de julho de 2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, objetivando, a contratação de empresa especializada para prestar serviços de construção de calçamento interno, externo e reforma da entrada do parque de exposições de Araguaçu-TO, através do convênio 920120/2021. A empresa ALEM COMERCIO E LOGISTICA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.241.114/0001-72, vencedora do item constante do edital 007/2023, pelo valor total de R\$ 422.764,74 (quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Araguaçu-TO, 26 de julho de 2023.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal

PALMEIRÓPOLIS**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023 - FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - FME**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS/TO, Representado pelo Fundo Municipal de Educação de Palmeirópolis, inscrito no CNPJ sob nº 19.520.495/0001-08, neste ato Representado pela sua Gestora do FME Srª Maria Jose da Silva Rodrigues abaixo assinado e do outro lado como, CONTRATADA a empresa: (A) EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023 - FME; 49.264.361 PAULO SERGIO ALVES DA SILVA - MEI, CNPJ: 49.264.361/0001-34, com sede na Rua 18, Quadra 02; Lote 02, Jardim das Palmeiras, Palmeirópolis - TO, CEP: 77.365-000, Telefone: (63) 99214-7620, representado pelo seu proprietário Sr. Paulo Sergio Alves da Silva, inscrito no CPF: 038.***-76 e inscrito no RG: 8****7- SSP/TO, e-mail: pauloalves.ambiental@gmail.com, com o valor total de: R\$ 46.640,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais). A fim de se realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar visando atender os alunos da zona rural regularmente matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Palmeirópolis-Tocantins de acordo com os critérios

estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 01/2023 - FME, e Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/13, e suas alterações posteriores, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e suas alterações posteriores.

Município de Palmeirópolis - TO, 28 de julho de 2023.

Maria Jose da Silva Rodrigues
Gestora do FME

PARANÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 034/2023
INEXIGIBILIDADE Nº: 013/2023 PROCESSO Nº: 632/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ TOCANTINS
CONTRATADA: VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 39.269.483/0001/60
OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Vitor Fernandes para Temporada de Praia 2023 no Praião do Dominginhos.
VALOR TOTAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 02.3201.04.1020.2176 Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.701.000.000000/1.500.0000.000000/1.709.0000.000000
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA: 05/07/2023

Phabio Augustus da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. Solicitação contida no Processo nº 811/2023. Modalidade: TOMADA DE PREÇO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Legislação: Lei Federal nº 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de obra de revitalização e ampliação da sede da Prefeitura Municipal de Paranã/TO. Data de Abertura: 21/08/2023, às 09h00minh (horário de Brasília). Local: Praça da Bandeira, nº 246 - Centro - Paranã/TO, Fone: (63) 3371-1042. Nota:

O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranã/TO e através do e-mail: licitacaoparana2021@gmail.com/pregoeiralicitacaoprnm@gmail.com.

Paraná/TO, 28 de julho de 2023.

Édipo Matheus Macedo Benevides
Presidente da CPL

PEDRO AFONSO**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 196/2023. PROCESSO Nº 813/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00. Objeto: Sistema de Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIOS, em suprimento as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Sec. Municipal de Educação através do FME - Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso - TO. Data de Abertura: 11 de Agosto de 2023 às 08:00 horas. Local: Rua Getúlio Vargas, nº 400, CEP: 77.710-000 - Centro de Pedro Afonso - TO.

Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: cpl.pedroafonso@gmail.com, o Edital está disponível no site: <https://pedroafonso.to.gov.br>.

Pedro Afonso - TO, 28 de Julho de 2023.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

TABOÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023

Processo: 242/2023
Inexigibilidade: Nº 05/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Taboção/TO.
Contratada: B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.796.451/0001-80.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico e com a dupla sertaneja Mato grosso e Mathias, que será realizado no dia 13 de agosto de 2023, festa comemorativa da 44ª Romaria do Senhor do Bonfim e XIII Expotabocão na cidade de Taboção - TO.
Valor: R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).
Signatários: Wagner Teixeira de Farias, B4 Produções Artísticas Ltda
Data de Assinatura: 18/07/2023.

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito Municipal de Taboção

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023

Processo: 245/2023
Inexigibilidade: Nº 07/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Taboção/TO.
Contratada: VEROS AMBIENTAL-SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.341.285/0001-00.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico com a dupla Edy Britto e Samuel, que será realizado no dia 10 de agosto de 2023 com início às 23h:50min, festa comemorativa da 44ª romaria do senhor do Bonfim e XIII Expotabocão na cidade de Taboção - TO.
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Signatários: Wagner Teixeira de Farias, José Rogério Barrera Schalch
Data de Assinatura: 20/07/2023.

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito Municipal de Taboção

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Antônio Celso Pelissari, CPF: XXX.XXX.218-01, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Gurupi, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LMO), para a atividade de extração mineral de cascalho e argila, localizada em uma área de 47,52 há, na fazenda Lagoa Grande, zona rural do município de Gurupi - TO, a área está vinculada ao Processo DNPM de nº 864460/2012 (REGIME DE LICENCIAMENTO). O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 91/2019, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ANTONIO CELSORIBEIRO DACOSTA, CPF: 119.***.901-78, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para atividade de Agricultura nos Lotes 118 e 121, do Loteamento São Silvestre 5ª Etapa - Aparecida do Rio Negro/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FAZENDA SANTA RITA propriedade de Pedro Claudino de Oliveira CPF: XXX.XXX.921-49, tornam público que requereu ao NATURATINS o Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, instalação, Operação para atividade Agricultura, localizada no município de Cristalândia-TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, GISELE CABRERA, CPF: 066.XXX.919-XX, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de AGRICULTURA na FAZENDA ARRANCÁ TOCO, em ARAGUACEMA - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOÃO PINHEIRO SOLAR LTDA, CNPJ: 27.380.368/0001-89, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Ambientais, Prévia, de Instalação e de Operação, para as atividades de Fazenda Solar (Usina Fotovoltaica) na Chácara Lote Nº 07, município de Miracema/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA-TO 07/2005 e CONAMA 237/1997 e na Instrução Normativa do NATURATINS nº 01 de 05/01/2022.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SÃO FRANCISCO ANGICOS GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ: 32.164.348/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins) as Licenças Ambientais, Prévia, de Instalação e de Operação, para as atividades de Fazenda Solar (Usina Fotovoltaica) na Fazenda Esperança II, município de Nova Rosalândia/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA-TO 07/2005 e CONAMA 237/1997 e na Instrução Normativa do NATURATINS nº 01 de 05/01/2022.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EBES SISTEMAS DE ENERGIAS.A, CNPJ: 12.194.903/0001-30, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Ambientais: Prévia, de Instalação e de Operação, para as atividades de Fazenda Solar (Usina Fotovoltaica) na Fazenda Angélica, município de Dianópolis/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA-TO 07/2005 e CONAMA 237/1997 e na Instrução Normativa do NATURATINS nº 01 de 05/01/2022.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. MERVES RODRIGUES DA SILVEIRA, inscrito no CPF: 300.1XX.8X1-4X, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para as atividades Pecuária, na Fazenda Peniel mun. de Itapiratins - TO. A ativ. se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa PETRO NORTE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ nº 34.226.839/0001-64, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, pedido de Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI, com endereço na ROD TO-080 km 45 + 300 mts, s/n, Lotes 77, 78 e 79, Loteamento Santa Luzia, Paraíso do Tocantins. O empreendimento se enquadra na RESOLUÇÃO CONAMA nº 273/2000 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Naturatins, as Licenças Ambientais Prévia (LP) e de Instalação (LI) para implantação da EEE 07, Linha de Recalque, Coletor Tronco e RCE da Sub-bacia 07, componente do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Guarai/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Tomy Hideo Shiozaki, CPF nº 186.XXX.XXX-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI), Operação (LO) para Obra Civil Não Linear- Bueiro e passagem na APP construção; Outorga para Bueiro na Fazenda Salinas, matrícula nº 4955, situada na Zona Rural de Santa Rita do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.